



Diário Oficial

Nº 12.222 - Ano XLVIII

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.610 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 244.679,86 (Duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 244.679,86 (Duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** suplementar ao Orçamento - Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA	
11.122.3014.4083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 26.731,14

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, e inciso II, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA	
11.122.3014.4083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 217.948,72
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 244.679,86

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA	
11.122.3014.4083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 25.000,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 14.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 139.758,72
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 35.190,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 4.000,00
24120	DEPARTAMENTO DE TRABALHO E RENDA	
11.122.3014.4083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 26.731,14
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 244.679,86

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2019.00049343-54/SMTR** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.611 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 191.694,00 (Cento e noventa e um mil e seiscentos e noventa e quatro reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º e inciso II, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 191.694,00 (Cento e noventa e um mil e seiscentos e noventa e quatro reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

041000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04150	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 191.694,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

041000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04150	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 15.694,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 176.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 191.694,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2019.00052131-54/SMAJ** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.612 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, e inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24120	DEPARTAMENTO DE TRABALHO E RENDA	
11.122.3014.4083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02.100.346	GERAL-CONVÊNIO SERT Nº 050/2012-BANCO DO POVO PAULISTA	R\$ 1.230,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Convênio SERT Nº 050/2012 - Banco do Povo Paulista.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2019.00052304-15/SMTR** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019

PMC.2019.00040701-63

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Ressarcimento de prestação de serviços telefônicos prestados pela empresa Telefônica Brasil S/A fora de período compreendido em Termo Contratual.

Diante das manifestações da Coordenadoria Setorial de Gestão Contratual/DAJ doc. 2001435, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos doc.2003861 e deferimento do Comitê Gestor doc 2023821, **AUTORIZO** ressarcimento no valor de R\$ 7.907,23 (sete mil novecentos e sete reais e vinte e três centavos) em favor da empresa Telefônica Brasil S.A.

Contudo, acresço que há necessidade de ser instaurada sindicância administrativa pelo D.P.D.I./SMAJ (Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios), visando à apuração dos fatos e dos responsáveis pela inércia administrativa em iniciar e/ou concluir o procedimento licitatório e a respectiva adjudicação do objeto ao licitante vencedor, antes do término do contrato anterior.

Publique-se.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO EM EXERCÍCIO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo SEI 2019.00034763-36

Interessada: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Face os elementos constantes no presente, bem como das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos doc. SEI nº 1870736 e 2008316, as quais não apontam óbice, **RATIFICO** a contratação direta da empresa **ARBÓREA PLANEJAMENTO, PROJETO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 06.900.985/0001-98, pelo prazo de 15 (quinze) meses, para a continuidade dos serviços que vinham sendo executados, mediante a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares que subsidiem os Projetos Básicos de 43 trechos de Parques Lineares da lista de 49 trechos indicados no Plano Municipal do Verde, com fundamento no artigo 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93. A despesa decorrente no valor total de R\$ 531.618,13 (quinhentos e trinta e um mil seiscentos e dezoito reais e treze centavos), conforme indicado no doc. SEI nº 2015132.

Publique-se.

Após à SMA para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à CSFA/DAJ para a formalização do termo contratual pertinente e ato contínuo à SMVDS para anotações e acompanhamento.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Governo em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
E A FUNDAÇÃO URBE9

SEI - PMC.2018.00020359-21

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, **AUTORIZO**, com fundamento na mesma Lei, a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle, e a Fundação Urbe9, inscrita no CNPJ n.º 27.448.107/0001-53, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, para a integral execução do objeto pactuado. Publique-se.

Campinas, 05 de dezembro de 2019

THIAGO S. MILANI

Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANULAÇÃO

Processo Administrativo n.º PMC. 2019.00017750-93

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão n.º 287/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares, em atendimento à Mandados Judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI n.º2032899, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI n.º2032934, considerando a existência de vícios constantes do Edital, e com fulcro no *caput* do art. 14, do Decreto Municipal n.º 14.218/03, combinado com o art. 3.º, inciso II e art. 9.º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 18.099/13, e suas alterações, **ANULO** o Pregão n.º 287/2019, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar - Campinas/SP, em dias úteis, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail ellen.lino@campinas.sp.gov.br.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00036808-80

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 325/2019

Objeto: Registro de Preços de blocos de concreto intertravados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI n.º2033590, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI n.º2033706, e do disposto no art. 7.º, inciso XXVII, do Decreto Municipal n.º 14.218/03, combinado com o art. 3.º, inciso II e art. 9.º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 325/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., itens 01 (R\$28,05) e 02 (R\$34,00);

-ABRACOR COMERCIAL LTDA.- EPP, item 03 (R\$28,05); e

-ELISANGELA DE FATIMA AZANHA EIRELI, itens 04 (R\$39,40), 05 (R\$37,30) e 06 (R\$38,60).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto Municipal n.º 20.138/19 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, observando o Decreto Municipal n.º 20.526/19.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOSSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
DIREITOS HUMANOSCONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAMPINAS -
COMSEA/CAMPINAS

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas - COMSEA/Campinas, na sua Reunião Ordinária realizada no dia 28/11/2019, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, publicado em Diário Oficial do dia 20 de setembro de 2019, instituiu a Comissão Eleitoral de Eleição de Convocação dos novos Membros, para a composição da representação da sociedade civil, titulares e suplentes, de vagas remanescentes junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas - COMSEA/Campinas, para o mandato de 2020, que será realizada via Edital.

Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas - COMSEA/Campinas

- Ana Cláudia da Silva Reis, RG: 24.940.672-X;

- Dag Mendonça Lima, RG M 3.355.901;

- Maria Helena Antonicelli, RG: 20.035.473;

- Celina da Costa Dias Silva, RG 17.087.695-0;

- Reuber Luis Boschini, RG 14.111.558-0;

- Maria Carolina Loureiro Becaro, RG 39.656.635-0.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

MARIA CAROLINA LOUREIRO BECARO

Presidente em Exercício

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2016.00006926-66 **Interessado:** Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenv. Sustentável **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 172/17 **Contratada:** Clínica Veterinária Ricardo Ltda CNPJ n.º 06.276.996/0001-49 **Termo de Contrato n.º** 151/17 **Termo de Aditamento n.º** 129/19 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 27/11/2019 **Valor:** R\$ 176.976,00 **Assinatura:** 27/11/2019.

Processo Administrativo: 19/10/21723 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento n.º** 109/19 **Entidade:** Associação Beneficente Direito de Ser CNPJ n.º 01.962.266/0001-88 **Objeto:** Execução de projeto assistencial **Valor:** R\$ 4.301,75 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 06/12/2019

Processo Administrativo: 15/10/22472 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Contratação Direta n.º 95/15 **Locador(a)(res):** Patricia Dall'Orto Volpe Zambion E Alice Campo Dall'Orto **CPF n.º** 096.977.968-23 e 602.810.908-82 **Termo de Locação n.º** 10/15 **Termo de Aditamento de Locação n.º** 012/19 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 26/10/2019 **Valor total:** R\$ 48.000,00 **Assinatura:** 25/10/2019.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

AUDIÊNCIA

Despacho de Decisão

Fica a parte reclamada notificada da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53 do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA
2016/09/02295/PPC	IVANI DA SILVA RUIZ	GOLDFARB PDG 2 INCORPORAÇÕES / AVANCE

Campinas, 06 de dezembro de 2019

YARA PUPO

Diretora do PROCON

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº19, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2019

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sudoeste, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 6º da Resolução SME n.º 04, de 03 de julho de 2018 e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão designada pela Portaria Naed Sudoeste n.º 01, de 20 de fevereiro de 2019, conforme consta no protocolado n.º 2019/10/3905,

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contactar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Subseção I**Dos Professores**

Art. 21. São atribuições dos professores, além das previstas na legislação vigente:

- I - promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
 - II - responsabilizar-se pela qualidade do ensino;
 - III - zelar pela permanência da criança na escola;
 - IV - desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico do CEI;
 - V - elaborar registros das atividades e dos projetos desenvolvidos no processo ensino aprendizagem;
 - VI - avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico;
 - VII - utilizar os recursos didáticos e pedagógicos da escola no processo ensino aprendizagem;
 - VIII - conhecer o acervo da biblioteca do CEI, a fim de desenvolver ações e projetos de incentivo à leitura;
 - IX - responsabilizar-se pelo registro da frequência da criança, comunicando qualquer irregularidade à Equipe Gestora;
 - X - manter atualizados os diários de classe e os demais registros inerentes ao processo educativo e ao exercício docente, deixando-os disponíveis no CEI;
 - XI - desempenhar o papel de representante de turma;
 - XII - zelar pelo ambiente físico, pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade;
 - XIII - planejar, desenvolver e avaliar com os demais membros da Equipe Educacional o trabalho pedagógico com as crianças público-alvo da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.
- Art. 22. São direitos dos professores, além dos assegurados pela legislação vigente:
- I - ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
 - II - ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
 - III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
 - IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
 - V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da escola;
 - VI - ter assegurado a preservação da sua imagem.
- Art. 23. São deveres dos professores, além dos assegurados pela legislação vigente:
- I - tratar a criança com afeto e cordialidade, estabelecendo limites e abrindo horizontes;
 - II - ser comprometido com a prática educacional;
 - III - cuidar das questões específicas de cuidados e aprendizagens infantis;
 - IV - ser acolhedor;
 - V - apoiar e estimular a criança;
 - VI - ser curioso e disciplinado;
 - VII - ser sempre um aprendiz;
 - VIII - gostar de crianças;
 - IX - buscar aprimoramento para acompanhar a criança no processo de descobertas e de crescimento;
 - X - refletir sobre sua prática;
 - XI - debater com seus colegas;
 - XII - dialogar com as famílias e com a comunidade;
 - XIII - propiciar um ambiente de confiança, cooperação e autonomia entre seus pares;
 - XIV - propiciar a possibilidade de uma base sólida favorecendo todo o desenvolvimento futuro da criança;
 - XV - ter uma postura de firmeza, segurança e um vínculo afetivo forte com as crianças;
 - XVI - ser persistente e flexível;
 - XVII - estudar e buscar informações necessárias para o trabalho que desenvolve;
 - XVIII - apropriar-se dos seguintes recursos para a execução do trabalho docente:

- a) a observação;
- b) o planejamento;
- c) o desenvolvimento do processo de aprendizagem;
- d) o registro; e
- e) a avaliação;

XIX - utilizar o Equipamento de Proteção Individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente.

Subseção II**Do Professor de Educação Especial**

Art. 24. São atribuições do Professor de Educação Especial, além das previstas na legislação vigente:

- I - elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas das crianças público-alvo da educação especial;
 - II - estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
 - III - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pela criança;
 - IV - estabelecer articulação com os professores da sala de aula visando a disponibilização dos recursos pedagógicos;
 - V - promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros;
 - VI - acompanhar a criança na sala de aula e demais espaços educacionais em conjunto com o professor regente, de acordo com horário estabelecido pela equipe gestora;
 - VII - colaborar com a formação continuada da equipe educacional da escola;
 - VIII - participar de reuniões mensais de orientação com os profissionais da Educação especial.
- Art. 25. São direitos do professor de Educação Especial, além dos assegurados pela legislação vigente:
- I - ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
 - II - ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
 - III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
 - IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
 - V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da escola;
 - VI - ter assegurada a preservação da sua imagem.
- Art. 26. São deveres do Professor de Educação Especial, além dos assegurados pela legislação vigente:
- I - tratar a criança com afeto e cordialidade, estabelecendo limites e abrindo horizontes;
 - II - ser comprometido com a prática educacional;
 - III - ser acolhedor;
 - IV - apoiar e estimular a criança;
 - V - ser curioso e disciplinado;
 - VI - ser sempre um aprendiz;
 - VII - gostar de crianças;
 - VIII - refletir sobre sua prática;
 - IX - debater com seus colegas;
 - X - dialogar com as famílias e com a comunidade;
 - XI - estudar e buscar informações necessárias para o trabalho que desenvolve;
 - XII - estar ciente que seu trabalho é um processo e que necessita de diferentes formas de intervenção e de tempo;
 - XV - apropriar-se dos seguintes recursos para a execução do trabalho docente:

- a) a observação;
- b) o planejamento;
- c) o desenvolvimento do processo de aprendizagem;
- d) o registro; e
- e) a avaliação.

Seção III**Da Equipe de Apoio Direto às Crianças**

Art. 27. A Equipe de Apoio Direto às Crianças é composta pelos Agentes de Educação Infantil e pelos Cuidadores.

Subseção I**Dos Agentes de Educação Infantil**

Art. 28. São atribuições dos Agentes de Educação Infantil, além das previstas na legislação vigente:

- I - promover a educação em sua integralidade entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
 - II - planejar, desenvolver, registrar e avaliar, em conjunto com a equipe docente o seu trabalho de acordo com o projeto pedagógico, de forma integrada com os demais profissionais da escola, visando o desenvolvimento integral da criança;
 - III - participar com o Coordenador Pedagógico e com a Equipe Docente, dos livros, dos materiais pedagógicos e dos brinquedos;
 - IV - organizar espaços e tempos das atividades pedagógicas, de forma integrada com os demais profissionais da turma;
 - V - zelar pela conservação e higienização dos materiais de uso da criança;
 - VI - receber afetivamente as crianças na escola, dentro de um ambiente acolhedor;
 - VII - promover adaptação das crianças que estão ingressando na escola;
 - VIII - realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos;
 - IX - conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem;
 - X - acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas e festas.
- Art. 29. São direitos dos Agentes de Educação Infantil, além dos assegurados pela legislação vigente:
- I - ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
 - II - ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
 - III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
 - IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
 - V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da escola;
 - VI - ter assegurada a preservação da sua imagem.
- Art. 30. São deveres dos Agentes de Educação Infantil, além dos assegurados pela legislação vigente:
- I - tratar a criança com afeto e cordialidade, estabelecendo limites e abrindo horizontes;
 - II - ser comprometido com a prática educacional;
 - III - cuidar das questões específicas de cuidados e aprendizagens infantis;
 - IV - ser acolhedor;
 - V - apoiar e estimular a criança;

- VI - ser muito curioso e disciplinado;
- VII - ser sempre um aprendiz;
- VIII - gostar de crianças;
- IX - buscar aprimoramento para acompanhar a criança no processo de descobertas e de crescimento;
- X - refletir sobre sua prática;
- XI - propiciar um ambiente de confiança, cooperação e autonomia entre pares;
- XII - utilizar o Equipamento de Proteção Individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente.

Subseção II**Dos Cuidadores**

Art. 31. São atribuições do Cuidador, além das previstas na legislação vigente:

- I - recepcionar e acompanhar o aluno quando da sua chegada ao CEI, auxiliando-o na locomoção e no transporte de materiais e objetos pessoais;
- II - acompanhar a criança, ao término da aula, até o local onde será entregue à pessoa responsável por ele, não estando liberado de suas obrigações enquanto não transferir a responsabilidade pelos cuidados da criança a essa pessoa;
- III - garantir o acesso, o deslocamento e a movimentação da criança em todo o ambiente escolar para a realização das atividades internas e externas à sala de aula;
- IV - executar o apoio necessário nos momentos de alimentação, higiene bucal, uso do sanitário, higiene íntima, troca de fraldas e vestuário;
- V - executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e locomoção, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;
- VI - realizar assepsias específicas de sonda e de traqueo, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis;
- VII - acompanhar a criança em sala e/ou atividades extras, inseridas no calendário escolar;
- VIII - utilizar e realizar os procedimentos de higienização dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pela criança para alimentação e higiene;
- IX - zelar pela higiene dos materiais de procedimentos específicos para o asseio da criança;
- X - fazer o registro de ocorrência, quando necessário, conforme orientação dos responsáveis pelo CEI;
- XI - auxiliar a criança, parcial ou totalmente, nas atividades de manipulação de objetos, de escrita e/ou digitação, (quando os recursos das ajudas técnicas não estiverem adaptados ou não forem suficientes para a independência da criança), no uso de pranchas de comunicação, e na orientação espacial em todas as atividades, inclusive nas brincadeiras;
- XII - atuar dentro e fora da sala de aula, como facilitador na execução das atividades escolares, atentando para a não interferência no trabalho pedagógico e no desenvolvimento da autonomia das crianças;
- XIII - participar das reuniões de planejamento e orientação no âmbito escolar, socializando os procedimentos para o desenvolvimento da criança.

Art. 32. São direitos dos Cuidadores, além dos previstos na legislação vigente:

- I - ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
 - II - ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
 - III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
 - IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
 - V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da escola;
 - VI - ter assegurada a preservação da sua imagem.
- Art. 33. São deveres dos Cuidadores, além dos assegurados pela legislação vigente:
- I - desempenhar suas funções com zelo, de forma a não colocar em risco a saúde e o bem-estar da criança;
 - II - comunicar aos responsáveis pelo CEI, quando necessário, as ocorrências relacionadas a criança;
 - III - reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como socorro médico, as quais deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados pelo CEI;
 - IV - comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas;
 - V - adequar-se ao ambiente educacional, exercendo sua função de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Projeto Pedagógico da escola e a orientação da equipe gestora do CEI;
 - VI - respeitar o espaço do professor da turma como planejador, orientador e realizador de todas as atividades pedagógicas;
 - VII - utilizar o Equipamento de Proteção Individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente;
 - VIII - atender a criança que dele necessitar, tanto no período integral quanto no parcial;
 - IX - respeitar a privacidade de quem está sendo cuidado, demonstrar sensibilidade e paciência, saber ouvir, manter a calma em situações críticas, atuar com discrição em situações especiais, demonstrar criatividade, saber lidar com a agressividade, saber lidar com sentimentos negativos e frustrações, dominar noções primárias de saúde.

Seção IV**Da Equipe de Apoio Administrativo**

Art. 34. A equipe de apoio Administrativo é composta por:

- I - Assistente Administrativo e/ou Auxiliar Administrativo I;
- II - Auxiliar Administrativo II;
- III - Cozinha;eira;
- IV - Auxiliar de Cozinha;
- V - Porteiro;
- VI - Servente de Limpeza;
- VII - Auxiliar de Serviços Gerais.

Subseção I**Do Assistente Administrativo e/ou Auxiliar Administrativo I**

Art. 35. São atribuições do Assistente Administrativo e/ou Auxiliar administrativo I, além das previstas na legislação vigente:

- I - responsabilizar-se pelas tarefas decorrentes dos encargos da secretaria do CEI;
- II - receber, redigir e expedir as correspondências pertinentes à secretaria;
- III - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos pertinentes à secretaria;
- IV - efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes ao cadastro, à matrícula e à transferência da criança;
- V - elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes, sob a orientação da equipe gestora;
- VI - encaminhar à equipe gestora, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
- VII - organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar da criança e da autenticidade dos documentos escolares, obedecidas as normas estabelecidas para a gestão de documentos;
- VIII - manter atualizados os registros escolares das crianças no sistema informatizado;
- IX - organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento;
- X - organizar o ponto de funcionários;
- XI - manter atualizadas as correspondências impressas e eletrônicas encaminhadas e recebidas pelo CEI;
- XII - conferir e/ou registrar bem patrimonial, materiais e equipamentos recebidos, pertencentes à secretaria;
- XIII - comunicar imediatamente à equipe gestora toda irregularidade que ocorra na secretaria do CEI;
- XIV - manter atualizados os prontuários das crianças.

Art. 36. São direitos do Assistente Administrativo e/ou Auxiliar administrativo I, além dos previstos na legislação vigente:

- I - ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
- II - ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
- III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
- IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
- V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da escola;
- VI - ter assegurada a preservação da sua imagem.

Art. 37. São deveres do Assistente Administrativo e/ou Auxiliar administrativo I, além dos assegurados pela legislação vigente:

- I - atender à comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a organização e o funcionamento do CEI;
- II - zelar pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos da secretaria;
- III - controlar o estoque de materiais e equipamentos da secretaria;
- IV - comunicar imediatamente à equipe gestora toda irregularidade que ocorra na secretaria do CEI.

Subseção II**Do Auxiliar Administrativo II**

Art. 38. São atribuições do Auxiliar Administrativo II, além das previstas na legislação vigente:

- I - elaboração e composição da documentação para Prestação de Contas Trimestral do CEI;
- II - fazer compras de benefícios como: vale-transporte, vale-refeição e vale-alimentação dos funcionários do CEI;
- III - validar a Prestação de Contas;
- IV - realizar o recebimento, controle e arquivamento de documentos nos processos admissionais e demissionais da equipe de funcionários;
- V - fazer análise e fechamento de folha de pagamento e os demais processos que envolvam o trabalho de Departamento Pessoal do CEI.

Art. 39. São direitos do Auxiliar Administrativo II, além dos previstos na legislação vigente:

- I - ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
 - II - ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
 - III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
 - IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
 - V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da escola;
 - VI - ter assegurada a preservação da sua imagem.
- Art. 40. São deveres do Auxiliar Administrativo II, além dos previstos na legislação vigente:
- I - executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
 - II - fazer atendimentos na secretaria da escola;
 - III - comunicar à equipe gestora sobre a finalização da Prestação de Contas no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal

de Campinas, PMC.

Subseção III

Da Cozinha

Art. 41. São atribuições da Cozinha além das previstas na legislação vigente:

- I - coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições;
- II - seguir as orientações fornecidas pelo profissional responsável, quanto ao cardápio, coleta de amostras e degustação;
- III - selecionar, preparar lanches e refeições das crianças, de acordo com o cardápio do dia e conforme os gêneros alimentícios disponíveis, observando padrões de qualidade nutricional;
- IV - servir as refeições, de acordo com o previsto no cardápio, observando os cuidados básicos de higiene e de segurança;
- V - zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações, equipamentos e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;
- VI - zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
- VII - respeitar as normas de recebimento, armazenamento, congelamento, cocção, refrigeração, distribuição, amostra e sobras de alimentos.

Art. 42. São direitos da Cozinha, além dos previstos na legislação vigente:

- I - ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
- II - ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
- III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
- IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
- V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento do CEI;
- VI - ter assegurada a preservação da sua imagem.

Art. 43. São deveres da Cozinha, além dos previstos na legislação vigente:

- I - utilizar uniforme completo, bem conservado e limpo;
- II - trocar diariamente o uniforme nas dependências internas do CEI;
- III - zelar pela higiene física do profissional e do ambiente, sendo eles cozinha e despensa;
- IV - respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação, manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;
- V - favorecer o trabalho educativo com as crianças em relação à educação alimentar;
- VI - distribuir as refeições no horário indicado pela direção do CEI;
- VII - manter em ordem a cozinha e dar destino adequado ao lixo produzido;
- VIII - utilizar o Equipamento de Proteção Individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente;
- IX - comunicar imediatamente à equipe gestora toda irregularidade que ocorra nas dependências da cozinha, da despensa e do refeitório.

Subseção IV

Do Auxiliar de Cozinha

Art. 44. São atribuições do Auxiliar de Cozinha:

- I - auxiliar a cozinha no preparo e processamento de alimentos e na montagem dos pratos;
- II - lavar, descascar, cortar e ralar os alimentos sob a orientação da cozinha e nutricionista;
- III - servir as refeições, de acordo com o previsto no cardápio, observando os cuidados básicos de higiene e de segurança;
- IV - zelar pelo ambiente da cozinha, por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;
- V - zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
- VI - manter em ordem o refeitório e dar destino adequado ao lixo produzido na cozinha;
- VII - zelar pela higiene física própria, e do ambiente, sendo eles cozinha e despensa;
- VIII - respeitar as normas de recebimento, armazenamento, congelamento, cocção, refrigeração, distribuição, amostra e sobras de alimentos;
- IX - utilizar uniforme completo, bem conservado e limpo;
- X - trocar diariamente o uniforme nas dependências internas do CEI;
- XI - respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;
- XII - favorecer o trabalho educativo com as crianças em relação à educação alimentar.

Art. 45. São direitos do Auxiliares de Cozinha, além dos previstos na legislação vigente:

- I - ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
 - II - ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
 - III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
 - IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
 - V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento do CEI;
 - VI - ter assegurada a preservação da sua imagem.
- Art. 46. São deveres dos Auxiliares de Cozinha, além dos previstos na legislação vigente:
- I - utilizar uniforme completo, bem conservado e limpo;
 - II - trocar diariamente o uniforme nas dependências internas do CEI;
 - III - zelar pela higiene física do profissional e do ambiente, sendo eles cozinha e despensa;
 - IV - respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação, manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;
 - V - favorecer o trabalho educativo com as crianças em relação à educação alimentar;
 - VI - distribuir as refeições no horário indicado pela direção do CEI;
 - VII - manter em ordem a cozinha e dar destino adequado ao lixo produzido;
 - VIII - utilizar o Equipamento de Proteção Individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente.

Subseção V

Do Porteiro

Art. 47. São atribuições do Porteiro:

- I - fiscalizar a guarda do patrimônio;
 - II - exercer a observação das instalações, percorrendo-as sistematicamente;
 - III - inspecionar as dependências para evitar incêndios, entradas de pessoas estranhas e outras anomalias;
 - IV - controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
 - V - acompanhar pessoas e mercadorias.
- Art. 48. São direitos do Porteiro, além dos previstos na legislação vigente:
- I - ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
 - II - ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
 - III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
 - IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
 - V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento do CEI;
 - VI - ter assegurada a preservação da sua imagem.

Art. 49. São deveres do Porteiro, além dos previstos na legislação vigente:

- I - responsabilizar-se pela abertura e pelo fechamento de todas as dependências do CEI e pelo funcionamento do alarme;
- II - percorrer as diversas dependências para verificação das condições de segurança do CEI;
- III - utilizar o Equipamento de Proteção Individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente;
- IV - comunicar imediatamente à equipe gestora toda irregularidade que ocorra nas dependências do CEI.

Subseção VI

Do Servente de limpeza

Art. 50. São atribuições do Servente de Limpeza:

- I - higienizar o ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
 - II - utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar à equipe gestora, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;
 - III - coletar lixo de todos os ambientes do CEI, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;
 - IV - lavar roupas de uso do CEI;
 - V - comunicar imediatamente à equipe gestora toda irregularidade que ocorra nas dependências do CEI.
- Art. 51. São direitos do Servente de Limpeza, além dos previstos na legislação vigente:
- I - ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
 - II - ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
 - III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
 - IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
 - V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento do CEI;
 - VI - ter assegurada a preservação da sua imagem.
- Art. 52. São deveres do Servente de Limpeza, além dos previstos na legislação vigente:
- I - executar os trabalhos de limpeza em geral e manutenção das condições de higiene e conservação, no ambiente do CEI;
 - II - manter limpo e organizado os seguintes espaços: sala de aula, corredores, pátios, secretaria, sala de coordenação, sala de professores, sala do diretor, quiosque, casinha de boneca, refeitórios, banheiros, lactários e espaço externo, permitindo um ambiente limpo;
 - III - utilizar o Equipamento de Proteção Individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente.

Subseção VII

Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 53. São atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais:

- I - auxiliar na realização de serviços em geral como recebimento, separação de materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações;
- II - cuidar da higiene das dependências e instalações, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração dos resíduos, para manter o edifício nas condições de asseio requeridas;
- III - executar serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas, fusíveis, efetuando pequenos reparos para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações;
- IV - zelar pelo cumprimento do regulamento interno do CEI.
- V - exercer a observação das instalações, percorrendo-as sistematicamente;

VI - inspecionar as dependências para evitar incêndios, entradas de pessoas estranhas e outras anomalias;

VII - controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;

VIII - acompanhar pessoas e recebimento de mercadorias.

Art. 54. São direitos Auxiliar de Serviços Gerais, além dos previstos na legislação vigente:

- I - ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
 - II - ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
 - III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
 - IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
 - V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento do CEI;
 - VI - ter assegurada a preservação da sua imagem.
- Art. 55. São deveres Auxiliar de Serviços Gerais, além dos previstos na legislação vigente:
- I - percorrer as diversas dependências para verificação das condições de segurança do CEI;
 - II - comunicar imediatamente à equipe gestora toda irregularidade que ocorra nas dependências do CEI;
 - III - manter a limpeza, manutenção e conservação de vidros, fachadas, paredes e toda área externa do CEI;
 - IV - utilizar o Equipamento de Proteção Individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente.

CAPÍTULO II

DAS CRIANÇAS

Art. 56. Constituem-se direitos da criança através de si ou através de seus pais ou responsáveis, além do disposto na legislação vigente:

- I - ser respeitada em sua individualidade sem qualquer forma de discriminação;
- II - receber a educação e o ensino que constituem as ?malidades e os objetivos do CEI, nos termos deste Regimento Escolar Próprio;
- III - ter assegurado todos os direitos como pessoa humana;
- IV - ser considerada e valorizada na sua individualidade sem comparações ou preferências;
- V - ter assegurado o ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;
- VI - usufruir de ambientes que possibilitem as aprendizagens;
- VII - ter acesso aos espaços, materiais, objetos e brinquedos à organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integralidade;
- VIII - ser ouvida em suas queixas ou reclamações;
- IX - manifestar seus sentimentos, opiniões e pensamentos por meio de múltiplas linguagens;
- X - receber proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência;
- XI - ter reposição de horas e dias letivos.

Art. 57. Constituem-se deveres da criança através de si ou através de seus pais ou responsáveis, além do disposto na legislação vigente:

- I - participar de relações de cooperação no ambiente escolar;
- II - cumprir regras e combinados de convivência entre seus pares;
- III - cuidar de objetos de uso pessoal e coletivo;
- IV - respeitar todas as pessoas independente de raça, cor, sexo e religião e classe social;
- V - conhecer os valores da escola, família e sociedade;
- VI - preservar os ambientes que são estruturados para uso coletivo.

CAPÍTULO III

DA FAMÍLIA E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

Art. 58. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado, sendo reconhecida como entidade familiar, a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

Art. 59. São direitos dos pais e responsáveis das crianças, devidamente matriculadas:

- I - ter conhecimento do Projeto Pedagógico e das disposições contidas neste Regimento Escolar Próprio;
- II - participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico do CEI;
- III - ser respeitado na condição de família e de responsável legal pela criança;
- IV - ser informado durante o ano letivo a respeito do trabalho educativo realizado no CEI, da frequência e do desenvolvimento da criança;
- V - ter acesso ao calendário escolar e de suas alterações;
- VI - votar e ser votado representante do Conselho de Escola;
- VII - requerer transferência da criança;
- VIII - solicitar à equipe gestora, comprovante de comparecimento ao CEI, se necessário;
- IX - ser convocado para reuniões em horários que viabilizem a sua participação;
- X - exigir que o CEI cumpra a sua função social.

Art. 60. São deveres dos pais e responsáveis das crianças, devidamente matriculadas:

- I - matricular e rematricular a criança na escola, providenciando documentação necessária;
- II - oferecer condições para o comparecimento e permanência da criança na escola;
- III - justificar atrasos e ausências da criança;
- IV - zelar para que a criança traga diariamente os seus pertences ao CEI;
- V - fornecer dados e documentos necessários para atualização do prontuário da criança;
- VI - respeitar os horários estabelecidos pela escola para o bom desenvolvimento das atividades escolares;
- VII - comparecer às reuniões entre famílias e educadores previstas em calendário escolar;
- VIII - comparecer às reuniões do Conselho de Escola, quando integrante;
- IX - respeitar todos os membros da equipe educacional, sem qualquer forma de discriminação;
- X - cuidar para que seja mantida a regularidade do uso do uniforme escolar, pelas crianças;
- XI - comunicar a equipe gestora problemas apresentados pela criança, que impliquem o acompanhamento, especialmente os de saúde.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de horário pela pessoa autorizada a buscar a criança no encerramento das atividades escolares, depois de esgotadas as tentativas de contato com a família, a equipe gestora do CEI deverá acionar o Conselho Tutelar.

CAPÍTULO IV

DAS PROIBIÇÕES

Art. 61. É vedado ao integrante da Equipe Educacional:

- I - discriminar, usar de qualquer tipo de violência simbólica, agredir física e/ou verbalmente qualquer integrante da comunidade escolar;
- II - ocupar-se com atividades alheias à sua função, durante o período de trabalho;
- III - transferir para outras pessoas o desempenho do encargo que lhe foi confiado, exceto nos casos previstos em lei;
- IV - ausentar-se do CEI sem prévia autorização da autoridade competente, exceto no exercício das atribuições de seu cargo;
- V - retirar e utilizar sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente ao CEI.

Art. 62. É vedado à família e ao responsável legal:

- I - tomar decisões individuais, no âmbito escolar, que prejudiquem o desenvolvimento escolar da criança pelo qual é responsável ou de qualquer outra criança;
- II - interferir no trabalho do CEI, adentrando nos diferentes ambientes sem a permissão da autoridade competente;
- III - retirar a criança do CEI sem a devida permissão da autoridade competente;
- IV - retirar e utilizar sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente ao CEI;

V - desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive à criança pela qual é responsável, discriminando-a, usando de violência simbólica, agredindo-a fisicamente e/ou verbalmente;

VI - divulgar por quaisquer meios, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome do CEI e de toda a comunidade escolar, sem a prévia permissão da autoridade competente.

TÍTULO III

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 63. Na Educação Infantil a proposta pedagógica tem como objetivos garantir à criança:

- I - o acesso a processos de elaboração, apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por meio da experiência de diferentes linguagens e de novas tecnologias; e
- II - o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e adultos.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 64. A proposta pedagógica da Educação Infantil deve assegurar:

- I - as condições e os recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- II - a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes origens, culturas, classes sociais e outras variáveis, no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência na infância;
- III - a construção de novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação étnica, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;
- IV - a educação em sua integralidade, entendendo o brincar e o cuidar como algo indissociável ao processo educativo;
- V - a indivisibilidade das dimensões expressivo/motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
- VI - o reconhecimento das especificidades étnicas, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as crianças da mesma idade e entre crianças de diferentes idades;
- VII - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e ao CEI;
- VIII - a acessibilidade aos espaços do CEI, materiais, objetos, brinquedos e orientações para todas as crianças, inclusive as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;
- IX - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
- X - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as diferentes culturas, especialmente as africanas, afro-brasileiras e indígenas, bem como o combate ao racismo e toda forma de discriminação;

em sistema de cogestão e das escolas privadas de Educação Infantil de Organizações Sociais Civis Colaboradoras da SME, com contratos vigentes, deve ser organizado em consonância com seu Projeto Pedagógico e o disposto por esta Resolução.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução os CEIs administrados em sistema de cogestão são denominados CEIs *Bem Querere*.

Art. 3º Os dias previstos de efetivo trabalho escolar no calendário escolar homologado devem ser obrigatoriamente cumpridos.

§ 1º A solicitação de alteração do calendário escolar já homologado, quando for o caso, deve ser encaminhada, por ofício:

I - ao Representante Regional da SME mediante justificativa do Diretor do CEI *Bem Querere*; e

II - à Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB, mediante justificativa do Diretor da escola privada de Educação Infantil de Organizações Sociais Civis Colaboradoras da SME.

§ 2º A reposição de dias letivos decorrentes de suspensão de atividades escolares, por motivos não previstos nesta Resolução, deverá ser planejada e realizada em consonância com o Projeto Pedagógico homologado.

§ 3º A reposição de dias letivos de que trata o § 2º deste artigo deve ser aprovada:

I - pelo Representante Regional da SME quando se tratar de CEI *Bem Querere*; e

II - pela CEB, quando se tratar de escola privada de Educação Infantil de Organizações Sociais Civis Colaboradoras da SME.

Art. 4º A elaboração, validação e homologação do calendário escolar, no Sistema Informatizado da SME, deve obedecer aos prazos estabelecidos no ANEXO II desta Resolução.

Art. 5º Os CEIs *Bem Querere* e as escolas privadas de Educação Infantil de Organizações Sociais Civis Colaboradoras da SME, na elaboração do calendário escolar, devem assegurar:

I - mínimo anual de 200 dias letivos;

II - férias docentes na forma estabelecida na convenção coletiva de trabalho dos professores de Educação Básica e de suas representatividades sindicais;

III - recesso escolar na forma estabelecida na convenção coletiva de trabalho dos professores de Educação Básica e de suas representatividades sindicais;

IV - feriados;

V - três Reuniões de Família e Educadores, RFE, com periodicidade compatível com a organização dos períodos letivos dos CEIs *Bem Querere* e das escolas privadas de Educação Infantil de Organizações Sociais Civis Colaboradoras;

VI - quatro Reuniões Pedagógicas coletivas para planejamento e avaliação do Projeto Pedagógico com periodicidade compatível com a organização dos períodos letivos da escola;

VII - início das atividades letivas a partir do dia 20 de janeiro de 2020;

VIII - data de início e encerramento de cada período letivo, organizado em bimestre, trimestre ou semestre; e

IX - término do ano letivo no dia 18/12/2020.

§ 1º Os CEIs *Bem Querere* devem, além do previsto nos incisos deste artigo:

I - assegurar a realização de quatro reuniões ordinárias de Conselho de Escola; e

II - indicar como atividade não letiva o III Seminário Municipal Curricular: "Pensamentos e Fazer Cotidianos com a Infância", conforme ANEXO I.

§ 2º No mês de julho, quando caracterizado como férias ou recesso docentes, deve ser garantido o atendimento das crianças:

I - de Agrupamentos I e II, nos CEIs *Bem Querere*; e

II - de Agrupamentos I, II e de Agrupamento III de atendimento integral, nas escolas privadas de Educação Infantil de Organizações Sociais Civis Colaboradoras da SME.

§ 3º Os CEIs *Bem Querere* devem garantir o atendimento de crianças, nos agrupamentos I e II, no período compreendido entre 21 a 31 de dezembro de 2020, conforme datas indicadas no ANEXO I desta Resolução.

§ 4º As excepcionalidades ao disposto nos incisos II e III do *caput* deste artigo podem ocorrer, apenas, em decorrência de acordo coletivo entre os CEIs *Bem Querere* e as escolas privadas de Educação Infantil de Organizações Sociais Civis Colaboradoras e os professores de Educação Básica, homologado pelo sindicato representativo da categoria.

§ 5º Nos casos indicados no § 4º deste artigo a homologação do calendário estará vinculada à apresentação de fotocópia autenticada de documento comprobatório:

I - ao NAED, quando se tratar de CEIs *Bem Querere*; e

II - à CEB, quando se tratar de escolas privadas de Educação Infantil de Organizações Sociais Civis Colaboradoras da SME.

§ 6º As reuniões indicadas nos incisos V e VI do *caput* deste artigo não poderão ser realizadas aos sábados.

§ 7º São vedadas as atividades escolares, com pagamentos de horas extras.

Art. 6º Compete ao Supervisor Educacional que atua na CEB:

I - executar a parametrização no sistema informatizado da SME de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO II desta Resolução;

II - orientar os profissionais responsáveis pela gestão das escolas privadas de Educação Infantil de Organizações Sociais Civis Colaboradoras da SME sobre o disposto por esta Resolução;

III - exigir, nos casos em que for necessário, os documentos comprobatórios previstos para as situações indicadas no § 4º do art. 5º desta Resolução;

IV - validar e encaminhar para homologação os calendários das escolas privadas de Educação Infantil de Organizações Sociais Civis Colaboradoras no Sistema Informatizado da SME; e

V - analisar toda solicitação de alteração do calendário escolar das escolas privadas de Educação Infantil de Organizações Sociais Civis Colaboradoras da SME ao longo do ano, no prazo máximo de cinco dias úteis, após o seu recebimento, procedendo à sua validação e encaminhamento para homologação.

Art. 7º Compete ao Diretor dos CEIs, administrados em sistema de cogestão e das escolas privadas de Educação Infantil de Organizações Sociais Civis Colaboradoras:

I - elaborar coletivamente o calendário escolar, garantindo a participação de todos os profissionais da escola;

II - inserir e gravar os dados dispostos por esta Resolução no Sistema Informatizado da SME;

III - imprimir e divulgar o calendário escolar homologado, afixando-o em local visível e de livre acesso aos interessados, inclusive as eventuais alterações ocorridas ao longo do ano letivo; e

IV - comunicar aos pais e aos alunos, por escrito, as atividades e reuniões previstas no calendário escolar.

Parágrafo único. O calendário escolar dos CEIs *Bem Querere* deve ser aprovado pelo respectivo Conselho de Escola.

Art. 8º Compete ao Supervisor Educacional que atua no Núcleo de Ação Educativa Descentralizada, NAED:

I - orientar a equipe gestora dos CEIs *Bem Querere* sobre o disposto por esta Resolução;

II - validar o calendário escolar dos CEIs *Bem Querere* no Sistema Informatizado da SME; e

III - analisar toda solicitação de alteração do calendário escolar dos CEIs *Bem Querere* ao longo do ano, no prazo máximo de cinco dias úteis, após o seu recebimento e validá-la.

Art. 9º Compete ao Representante Regional da SME homologar o calendário escolar dos CEIs *Bem Querere* vinculados ao Naed sob sua coordenação, no Sistema Informatizado da SME, conforme indicado no ANEXO II.

Art. 10. Após a homologação, o calendário escolar deverá constar no Projeto Pedagógico.

Art. 11. Para o ano de 2021, os CEIs *Bem Querere* e as escolas privadas de Educação Infantil de Organizações Sociais Civis Colaboradoras da SME terão o início das atividades letivas com alunos a partir do dia 20 de janeiro.

Art. 12. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo titular da SME.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Esta Resolução revoga a Resolução SME nº 1, de 14 de janeiro de 2019.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I	
ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR	
FÉRIAS DOCENTES	DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM VIGÊNCIA.
INÍCIO DO ANO LETIVO	A PARTIR DE 20 DE JANEIRO DE 2020
III SEMINÁRIO MUNICIPAL CURRICULAR: "PENSAMENTOS E FAZERES COTIDIANOS COM A INFÂNCIA"	NAED NOROESTE - 15/09/2020 NAED SUDOESTE - 17/09/2020 NAED NORTE - 22/09/2020 NAED LESTE - 24/09/2020 NAED SUL - 29/09/2020
RECESSO E FÉRIAS DOCENTES	DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM VIGÊNCIA.
ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO	18/12/2020
FERIADOS NACIONAIS	01/01/2020 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
	21/04/2020 - TIRADENTES
	01/05/2020 - DIA DO TRABALHADOR
	07/09/2020 - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
	12/10/2020 - NOSSA SENHORA APARECIDA
	02/11/2020 - FINADOS
	15/11/2020 - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
	25/12/2020 - NATAL
01/01/2021 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	
FERIADO ESTADUAL	09/07/2020 - DIA DA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA
FERIADOS MUNICIPAIS	10/04/2020 - PAIXÃO DE CRISTO
	11/06/2020 - CORPUS CHRISTI
	20/11/2020 - CONSCIÊNCIA NEGRA
	08/12/2020 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
RECESSO ESCOLAR	24/02/2020 - CARNAVAL
	25/02/2020 - CARNAVAL
	21 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
RECESSOS ESCOLARES COM ATENDIMENTO PARA OS AGRUPAMENTOS I E II, NOS CEIS BEM QUERER.	21/12/2020 22/12/2020 23/12/2020 28/12/2020 29/12/2020 30/12/2020
INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2021	A PARTIR DE 20 DE JANEIRO

ANEXO II		
PRAZOS PARA ELABORAÇÃO, VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR		
AÇÃO NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
PARAMETRIZAR AS DATAS COMUNS E PRAZOS DISPOSTOS POR ESTA RESOLUÇÃO.	CEB	ATÉ 31/01/2020
ELABORAR E GRAVAR O CALENDÁRIO	DIRETOR DOS CEIS BEM QUERER E ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CIVIS COLABORADORAS DA SME	ATÉ 07/02/2020
VALIDAR O CALENDÁRIO DOS CEIS BEM QUERER	SUPERVISOR EDUCACIONAL (NAEDS)	ATÉ 18/02/2020
VALIDAR O CALENDÁRIO DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CIVIS COLABORADORAS DA SME	SUPERVISOR EDUCACIONAL (CEB)	ATÉ 26/02/2020
HOMOLOGAR O CALENDÁRIO DOS CEIS BEM QUERER	REPRESENTANTE REGIONAL	ATÉ 21/02/2020
HOMOLOGAR O CALENDÁRIO ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CIVIS COLABORADORAS DA SME	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATÉ 28/02/2020

COMUNICADO SME Nº170, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e com base no disposto pela Resolução SME nº 17, de 28 de novembro de 2018, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico dos Centros de Educação Infantil administrados em sistema de cogestão com a Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

COMUNICA:

I - os itens que devem ser atualizados/adequados no Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais da Rede municipal de Ensino de Campinas, na plataforma Projeto Pedagógico *On-Line*, no endereço eletrônico <https://pponlinesme.campinas.sp.gov.br/>:

EIXO I:

1. objeto da parceria;

EIXO II:

2.4. infraestrutura predial contendo o quadro das salas de aulas com os respectivos horários de ocupação de cada turma e os recursos físicos e materiais;

2.5 quadro dos profissionais que atuam no CEI, especificando função, jornada, horários de trabalho e de formação;

2.9 calendário escolar;

2.10 programas e projetos;

2.11 composição dos colegiados;

EIXO III:

- avaliação do Projeto Pedagógico do ano anterior;
- estratégias para avaliação do Projeto Pedagógico do ano em curso;

EIXO IV:

- plano de ação pedagógica;
- plano de acompanhamento dos indicadores internos e externos da aprendizagem;
- plano de trabalho da Equipe Gestora;
- planos de trabalho da organização dos espaços educativos e dos tempos pedagógicos;
- planos de trabalho entre pares;
- plano de demandas de formação continuada;
- plano de demanda de manutenção de infraestrutura;
- plano de recursos humanos;
- plano financeiro;
- plano de ações intersetoriais;
- planos coletivos de ensino/trabalho elaborados por todos os Professores de cada Agrupamento;
- planos individuais de ensino/trabalho de cada Professor elaborados para cada turma, em consonância com os planos coletivos;

II - no item e subitem cujos conteúdos permanecerem sem alteração deve ser indicado "item inalterado";

III - no item e subitem cujos conteúdos forem alterados deve ser inserida a nova redação;

IV - nos casos em que a Equipe Gestora indicar necessidade de alteração em itens não previstos por este comunicado, a solicitação de alteração deve ser aprovada pelo Supervisor Educacional responsável pela Unidade Educacional;

V - as Equipes Gestoras das UEs devem atualizar, no Sistema Informatizado da SME, as informações relativas aos itens 2.4, 2.5 e 2.9, do EIXO II, cujos dados serão importados para a atualização do Projeto Pedagógico para o ano de 2020; e

VI - O cronograma das ações e responsabilidades, referentes à elaboração dos adendos/atualizações do Projeto Pedagógico:

AÇÃO NA PLATAFORMA DIGITAL: HTTPS://PPON-LINESME.CAMPINAS.SP.GOV.BR/	RESPONSÁVEIS	DATA/PRAZO
DISPONIBILIZAR A PLATAFORMA PARA INSERÇÃO DO ADENDO/ATUALIZAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO	IMA	A PARTIR DE 27 DE JANEIRO DE 2020
INSERIR O ADENDO/ATUALIZAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO	EQUIPE GESTORA	ATÉ 20 DE MARÇO DE 2020
ANALISAR O ADENDO/ATUALIZAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO E ORIENTAR AS EQUIPES GESTORAS SOBRE A NECESSIDADE DE EVENTUAIS ADEQUAÇÕES	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ATÉ 03 DE ABRIL DE 2020
REALIZAR ADEQUAÇÕES AO ADENDO/ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	EQUIPE GESTORA SUPERVISOR EDUCACIONAL	ATÉ 17 DE ABRIL DE 2020
EMITIR PARECER PELA HOMOLOGAÇÃO DO ADENDO/ATUALIZAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ATÉ 27 DE ABRIL DE 2020
HOMOLOGAR O ADENDO/ATUALIZAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO	REPRESENTANTE REGIONAL	ATÉ 28 DE ABRIL DE 2020
ENVIAR PORTARIAS DE HOMOLOGAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM DOM	REPRESENTANTE REGIONAL	ATÉ 30 DE ABRIL DE 2020
INSERIR OS PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO	PROFESSORES EQUIPE GESTORA	ATÉ 06 DE MARÇO DE 2020
RATIFICAR OS PLANOS DE ENSINO/TRABALHO INDIVIDUAIS	EQUIPE GESTORA	ATÉ 10 DE ABRIL DE 2020
CONSOLIDAR OS PLANOS DE ENSINO/TRABALHO INDIVIDUAIS	EQUIPE GESTORA	ATÉ 24 DE ABRIL DE 2020
VALIDAR OS PLANOS DE ENSINO/TRABALHO INDIVIDUAIS	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ATÉ 30 DE ABRIL DE 2020

Campinas, 06 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 171, 06 DE DEZEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e com base no disposto pela Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das escolas privadas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Campinas,

COMUNICA:

I - os itens que devem ser atualizados/adequados no Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais da Rede municipal de Ensino de Campinas, na plataforma Projeto Pedagógico *On-Line*, no endereço eletrônico <https://pponlinesme.campinas.sp.gov.br/>;

EIXO I:

- infraestrutura predial contendo o quadro das salas de aulas com os respectivos horários de ocupação de cada turma e os recursos físicos e materiais;
- quadro dos profissionais que atuam na escola mencionando nome, RG, função, jornada semanal, horário de trabalho e de formação;
- calendário escolar;
- programas e projetos;
- alvará de uso vigente;

EIXO II:

- avaliação do Projeto Pedagógico do ano anterior;
- estratégias de avaliação do Projeto Pedagógico para o ano em curso;

EIXO III:

- plano de ação pedagógica da escola;
- plano de acompanhamento dos indicadores internos e externos de aprendizagem;
- plano de trabalho da Equipe Gestora;
- plano de formação continuada dos profissionais da escola;
- plano de infraestrutura da escola;
- plano financeiro com previsão de investimentos para a formação dos profissionais, aquisições e manutenção;
- plano de ações intersetoriais;
- planos coletivos de ensino/trabalho elaborados por todos os Professores;
- planos individuais de ensino/trabalho de cada Professor elaborados para cada turma da escola, em consonância com os planos coletivos;
- plano individual de ensino/trabalho do professor de Educação Especial;

II - no item e subitem cujos conteúdos permanecerem sem alteração deve ser indicado "item inalterado";

III - no item e subitem cujos conteúdos forem alterados deve ser inserida a nova redação;

IV - nos casos em que a Equipe Gestora indicar necessidade de alteração em itens não previstos por este comunicado, a solicitação de alteração deve ser aprovada pelo Supervisor Educacional responsável pela Unidade Educacional;

V - as Equipes Gestoras das UEs devem atualizar, no Sistema Informatizado da SME,

as informações relativas ao item 1.9, do EIXO I, cujos dados serão importados para a atualização do Projeto Pedagógico para o ano de 2020; e

VI - o cronograma das ações e responsabilidades, referentes à elaboração dos adendos/atualizações do Projeto Pedagógico:

AÇÃO NA PLATAFORMA DIGITAL: HTTPS://PPON-LINESME.CAMPINAS.SP.GOV.BR/	RESPONSÁVEIS	DATA/PRAZO
DISPONIBILIZAR A PLATAFORMA PARA INSERÇÃO DO ADENDO/ATUALIZAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO	IMA	A PARTIR DE 27 DE JANEIRO DE 2020
INSERIR O ADENDO/ATUALIZAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO	EQUIPE GESTORA	ATÉ 20 DE MARÇO DE 2020
ANALISAR O ADENDO/ATUALIZAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO E ORIENTAR O GESTOR EDUCACIONAL SOBRE A NECESSIDADE DE EVENTUAIS ADEQUAÇÕES	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ATÉ 03 DE ABRIL DE 2020
REALIZAR ADEQUAÇÕES AO ADENDO/ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	GESTOR EDUCACIONAL SUPERVISOR EDUCACIONAL	ATÉ 23 DE ABRIL DE 2020
EMITIR PARECER PELA HOMOLOGAÇÃO DO ADENDO/ATUALIZAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ATÉ 27 DE ABRIL DE 2020
HOMOLOGAR O ADENDO/ATUALIZAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO	REPRESENTANTE REGIONAL	ATÉ 28 DE ABRIL DE 2020
ENVIO DAS PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO EM DOM	REPRESENTANTE REGIONAL	ATÉ 30 DE ABRIL DE 2020

Campinas, 06 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 117/2019

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art 1º Ceder a servidora Lidia Fatima dos Santos, matrícula 1255, Agente de Apoio Geral, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação de Campinas - Almoarifado, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo.

Art 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, mantendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 118/2019

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art 1º Ceder o servidor Carlos Augusto Medina, matrícula 1585, Técnico em Contabilidade, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação de Campinas - Almoarifado, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo.

Art 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, mantendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 119/2019

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art 1º Ceder a servidora Sandra Lia Mendes Biason, matrícula 10061, Professora de Educação Básica II, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação de Campinas - NAED Sudoeste, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo.

Art 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, mantendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 120/2019

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art 1º Ceder a servidora Giselle Alessandra Marchi, matrícula 10132, Professora de Educação Básica II, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação de Campinas, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo.

Art 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, mantendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 121/2019

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art 1º Ceder o servidor Marcio José de Oliveira Castro, matrícula 10234, Agente Administrativo, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação de Campinas - Coordenadoria Setorial de Formação, do Departamento Pedagógico, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo.

Art 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, mantendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 122/2019

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art 1º Ceder a servidora Jane Gerodo Garcia, matrícula 10240, Professora de Edu-

cação Básica II, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação de Campinas - Coordenadoria Setorial de Formação, do Departamento Pedagógico, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo.
Art 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, mantendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Campinas, 06 de dezembro de 2019
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 123/2019

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art 1º Ceder a servidora Juliana de Franca Marcon, matrícula 10278, Professora de Educação Básica II, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação de Campinas - Assessoria de Tecnologia da Educação, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo.

Art 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, mantendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Campinas, 06 de dezembro de 2019
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 124/2019

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art 1º Ceder a servidora Tania Maria Ximenes Ferreira, matrícula 10316, Professora de Educação Básica II, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação de Campinas - CEFORTEPE, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo.

Art 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, mantendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Campinas, 06 de dezembro de 2019
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: SEI PMC.2019.00041670-86

Interessado: André Luis Soave

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTO-RIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados para os lançamentos de IPTU/Taxa de Lixo de 2019 dos os imóveis originários cadastrados sob os códigos cartográficos nºs **4151.64.41.0468.00000** e **4151.64.41.0483.00000**, no montante de **1.786,6258 UFIC's**, não aproveitados na unidade gerada após a unificação dos mesmos, utilizando o valor total para **extinção parcial** do crédito de IPTU/Taxa de Lixo de 2019, emitido em 08/2019, relativo ao imóvel originado sob o código cartográfico nº **4151.64.41.0469.00000**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Quanto aos depósitos administrativos realizados para o IPTU/Taxas de 2016, 2017 e 2018, não há o que ser providenciado, tendo em vista que os mesmos foram aproveitados automaticamente para abatimento do valor devido no recálculo desses lançamentos realizado em 08/2019, para o código cartográfico nº **4151.64.41.0469.00000**.

Protocolo SEI PMC.2019.00048687-18

Interessado: Loriene Crisci Galacini Hansted

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 94,0002 UFIC's** - decorrente do valor recolhido a maior para o carnê de ISSQN Ofício exercício 2019, relativo a IM 37786-4, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2019.00048212-31

Interessado: VALDECI TEZOLIN

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito residual no valor de 13,8564 UFIC** - decorrente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 01 a 07 dos Honorários Advocáticos lançados em 10/2017, referente ao processo judicial 0502349-87.2008.8.26.0114, lançado para o código cartográfico nº 3433.32.58.0123.00000, uma vez que esses mesmos honorários já foram lançados e pago parcialmente em 07/2012, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos vencidos ou vincendos em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2019.00049731-71

Interessado: MARISA ECKE MEDEIROS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTO-**

RIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos, no valor total de **UFIC 1596,7038** para **extinção parcial do IPTU do exercício de 2014**, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3244.32.36.0637.01001**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2019.00017864-51

Interessado: HPR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 3.808,9393 UFIC referente aos recolhimentos para a(s) parcela(s) 07/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo 2014, emissão 01/2014 (cancelado por recálculo)", **leia-se: "DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 3.808,9393 UFIC** referente aos recolhimentos para a(s) parcela(s) 07/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo 2014, emissão 01/2014 (cancelado por recálculo) relativo ao imóvel **3432.64.07.0001.01001"**.

Protocolo SEI: PMC.2019.00018782-16

Interessado: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito tributário pago indevidamente no valor de 750,7253 UFIC** - decorrente dos recolhimentos efetuados para o IPTU/Taxas do exercício de 2018 - emissão 01/2018 lançado para os imóveis originários 3414.33.81.0222.01001 e 3414.33.81.0278.01001, cancelados por recálculo, não aproveitados proporcionalmente nas unidades autônomas criadas. O crédito será utilizado para extinção parcial do carnê da Taxa de Lixo emitido em 06/2018 para a unidade gerada 3414.33.81.0279.01001, de propriedade do contribuinte, proporcionalmente à área do imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DO CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00028859-46

Interessado: EDITE ALVES DA SILVA

Código Cartográfico: 3362.44.45.0117.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 a 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os, **sem isenção**, e com a alteração de área construída tributável de '16,00m²' para '181,59m²', de ano base '1984' para '2011' e da categoria/padrão construtivo de 'RH-1' para 'RH-3' a partir do exercício de '2015', de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCL-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de novembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
EDITAL DE EXTRAVIO

Protocolo: 2019/10/08.243

Interessado: Coordenadoria Setorial de Administração - DRI/SMF

Assunto: Publicação de extravio de protocolado

Comunicamos o extravio do protocolo nº 2007/11/13.219, tendo como interessado Gilmar Souza Cangussu e requerente João Francisco Serra, assunto Aprovação de Projetos - Construção - Obra Nova, do imóvel localizado à rua Renato Ribeiro, 213, Parque Via Norte, com código cartográfico 3164.64.20.0167.01001.

O protocolo extraviado será reconstituído através do protocolo 2019/10/08.243 acima citado.

Campinas, 03 de dezembro de 2019

ELEN CRISTINA AMARAL SILVA
Coordenadora - CSAdm-DRI-SMF - Matrícula 43.813-8

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00036147-47

Interessado(a): MARIA APARECIDA PINTO FERREIRA

Código Cartográfico: 3251.54.96.0012.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que mantido o atendimento aos critérios legais vigentes, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes ao exercício de 2019**, cancelando-os e reemitindo-os **com a isenção de imposto para aposentado/pensionista**, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, f, da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, mantendo-se inalterados todos os demais

elementos constitutivos, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416.000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 22 de novembro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Protocolo nº 2017/03/6791

Interessado: Ricardo Hoffmann

Assunto: Impugnação de IPTU reemissão 03/2017 retroativos 2014 e 2015.

Cód. Cartográfico: 3262.52.23.0170.00000

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e Art. 1º, Inciso IV da Instrução Normativa 003/2017-DRI/SMF, **certifico a renúncia ao direito de requerer, na esfera administrativa, relativamente aos lançamentos de IPTU reemissão 03/2017 retroativos 2014 e 2015**, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3262.52.23.0170.00000, em face da propositura de ação judicial Processo nº 1038398-89.2016.8.26.0114, de acordo com orientação da Procuradoria do Município no Processo Administrativo SEI nº 2016.00010152-69 de 28/12/2016, que são relativas aos mesmos objetos deste requerimento administrativo conforme Manifestação do Procurador Municipal à folha 60 verso, nos termos do art. 84 da Lei Municipal nº 13.104/07.

A presente decisão não se enquadra nas exigências estipuladas pelo Art. 74 da Lei 13.104/07, não sendo necessário efetuar recurso de ofício à Junta de Recursos Tributários.

Campinas, 05 de dezembro de 2019

ELEN CRISTINA AMARAL SILVA
Coordenadora - CSAAdm-DRI-SMF - Matrícula 43.813-8

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM
COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Contribuinte: Maria Filidene Ferreira Dias

CNPJ: 13.603.673/0001-88

Endereço: Rua Prof. Herminia Ricci, 20

Inscrição Municipal: 193736-7

Termo de ciência de Lançamento e de encerramento de Ação Fiscal

NÚMERO: 1203/SNTE/JJN/2019

Protocolo 19/03/233

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV, e 22, III da Lei Municipal número 13.104/07, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal número 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica sujeito passivo acima notificado do Encerramento da Ação Fiscal, sem caráter homologatório, conforme dados descritos abaixo.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL 001.9.0006291.00918.00030225/2019-80

PERÍODO ENFOCADO: 01/2014 a 04/2017

O contribuinte foi notificado da lavratura do AINF04900062910091800030759201977; protocolo 2019/03/00233, no valor total de **R\$ 93.166,52**, relativo ao descumprimento da Obrigação Principal.

Pelos serviços prestados descritos no **item 14.01 da lista de serviços**, tendo emitido Notas Fiscais de Serviços eletrônica no período, deixando de declarar os valores nos Respecivos PGDAs, não oferecendo a Base De Cálculo à Tributação. Tal Incorreção foi apurada através do Relatório ADM simples que cruzou as informações PGDAs declarados x Notas Fiscais emitidas.

Os lançamentos referenciados poderão ser impugnados no prazo legal de 30 dias, contados da data da ciência desta publicação, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar número 123/2006, artigos 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal número 13.104/2007, na unidade: Porta Aberta Empresarial, com prévio (**mínimo 02 dias**) agendamento eletrônico no portal do cidadão, endereço <https://cidadao.campinas.sp.gov.br>, na Unidade: PORTA ABERTA EMPRESARIAL, conforme endereço descrito abaixo.

Assim, fica o sujeito passivo notificado a pagar, parcelar ou impugnar os créditos tributários no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e Ajuizamento dos mesmos.

Caso opte pelo parcelamento, será concedida redução da multa de 40% (quarenta por cento) do Auto de Infração e Notificação Fiscal AINF04900062910091800030759201977, se for requerido no prazo de 30 dias, contados da ciência desta publicação, junto a Receita Federal do Brasil.

Este Termo está sendo publicado devido ao fato deste Auditor Fiscal ter estado pessoalmente no local para cientificar o interessado do Termo de Início da Ação Fiscal e não encontrando a empresa no endereço indicado. Todas as tentativas de encontrar a empresa não deram resultado.

***Todos os documentos relativos ao Auto Principal e ao Acessório encontram-se a disposição do sujeito passivo, pelo prazo de 30 dias, no Porta Aberta Empresarial, localizado na Avenida Anchieta, 200, Paço Municipal - Térreo - Lado B, centro - Campinas - SP. Após este prazo, para informações ou vistas dos processos, citar os números protocolizados na Prefeitura Municipal de Campinas, cujo números dos mesmos estão mencionados acima".

JAMIL JANGE NETO
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI PMC.2019.00047121-14

Interessado(a): Doro e Doro Advogados Associados

Requerente: Nivaldo Doro

Inscrição Mobiliária: 580.998-3

Assunto: Abertura de Inscrição Mobiliária como Sociedade de Profissionais (ISSQN Ofício)

Nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15356/05, após acolhimento da ma-

nifestação fiscal e decisão já exarada sob o referido nº de processo, no uso das atribuições legais, o Coordenador Setorial de Cadastro Mobiliário da Diretoria de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças **NOTIFICA** o deferimento do requerimento de abertura de inscrição mobiliária a partir de 15/10/1996, e o enquadramento da interessada no regime de tributação diferenciada ISSQN Ofício também a partir de 15/10/1996, e que o número atualizado de profissionais habilitados cadastrados é de 3 (três) profissionais habilitados.

Assim, em conformidade com o disposto no art. 28, § 2º, 3º e 4º e arts. 29 e 30, inciso I da Lei Municipal nº 12.392/05 e art. 173, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), o Coordenador Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO na forma do art. 29, inciso I e art. 22, inciso III da Lei Municipal nº 13.104/07 para notificar a interessada do lançamento referente ao exercício disposto abaixo:

LANÇAMENTO - ISSQN OFÍCIO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR DA UFIC (RS)	VALOR EM RS
DÓRO E DÓRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	580.998-3	2014	03/12/2019	4 (QUATRO) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS	2.400,0000	3,5262	8.462,88
DÓRO E DÓRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	580.998-3	2015	03/12/2019	4 (QUATRO) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS	2.400,0000	3,5262	8.462,88
DÓRO E DÓRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	580.998-3	2016	03/12/2019	3 (TRÊS) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E 1 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO PARCIAL	2.000,0000	3,5262	7.052,40
DÓRO E DÓRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	580.998-3	2017	03/12/2019	3 (TRÊS) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS	1.800,0000	3,5262	6.347,16
DÓRO E DÓRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	580.998-3	2018	03/12/2019	3 (TRÊS) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS	1.800,0000	3,5262	6.347,16
DÓRO E DÓRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	580.998-3	2019	03/12/2019	2 (DOIS) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E 2 (DOIS) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	1.850,0000	3,5262	6.523,47

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento. Caso a interessada não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter segunda via nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta).

O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento único - DRM/SMF protocolizado no Porta Aberta Empresarial. Para atendimento presencial no Porta Aberta ou Porta Aberta Empresarial, é obrigatório efetuar, por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), prévio agendamento eletrônico, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 03/2019.

CESAR C. DE ASSUMÇÃO

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33(caput) da Lei Complementar Federal 123/2006 e no artigo 75, inciso III,§§1º, 2º, 3º,4º e 5º da Resolução CGSN nº 94/2011 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104 / 2007, de sua exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/04/2018 em razão da ausência de inscrição da filial CNPJ 12.073.743/0043-20 junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, conforme artigo 17 inciso XVI da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 139/2011,c/c artigo 15, inciso XXVI e artigo 76, inciso V, §1º da Resolução CGSN 94/2011 e artigo 19, incisos I a V da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações, caso não regularize sua situação cadastral no prazo de 30(trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, de acordo com §2º do artigo 31 da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 139/2011, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: PMC.2019.00052710-14

Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas - SP, com prévio agendamento eletrônico no portal do cidadão, no endereço <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>, endereçada à Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário - Setor Simples Nacional - Departamento de Receitas Mobiliárias no prazo de 30(trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- site www.campinas.sp.gov.br.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
12.073.743/0001-70	CERTIFID CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

CESAR C. DE ASSUMÇÃO

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI:PMC.2019.00044583-07

Interessado: José Antonio Fernandes

CCM:1082215000

Assunto: Solicitação de cancelamento de débitos

Nos termos dos arts. 34, 66 e 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007/c arts.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDO
PROT.19/11/13686 SERGIO DALL GALLO

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT.19/11/10108 FORMAGGIO DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA - PROT.19/11/10398 FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - PROT.19/11/15009 SOL DOS ANDES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - PROT.19/11/15201 MARIA CECILIA DE CAMARGO PENTEADO - PROT.19/10/29159 S'MOTORS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Campinas, 06 de dezembro de 2019
ENGº MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEFIRO PARCIALMENTE O RECURSO
PROT.19/11/16025 PARQUE DAS ARVORES PROJETOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Campinas, 06 de dezembro de 2019

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, convoca o servidor CESAR RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula 107338-9, a comparecer à Rua Onze de Agosto, 744 - 2º andar - Centro - Campinas SP, no dia 11 de dezembro de 2019 às 11h30min, para realização de consulta de Avaliação Ocupacional.
Campinas, 04 de dezembro de 2019

MARCELO DE MORAIS
Diretor DPSS/SMRH

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, convoca o servidor JOSE ROBERTO SANTOS OLIVEIRA, matrícula 99298-4, a comparecer à Rua Onze de Agosto, 744 - 2º andar - Centro - Campinas SP, no dia 13 de dezembro de 2019, às 11h30min, para realização de consulta de Exame Periódico.
Campinas, 04 de dezembro de 2019

MARCELO DE MORAIS
Diretor DPSS/SMRH

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, convoca a Servidora **Raquel Rodrigues Cândido**, matrícula. **651230** a comparecer no Setor de Relações do Trabalho no dia **10.12.2019 às 10 h** à rua Onze de Agosto, 744 Centro Campinas, para tratar de assunto relacionado ao Programa de Reinserção Funcional.
O não comparecimento na data e horário, ficará a servidora sujeita as sanções administrativas.
Campinas, 05 de dezembro de 2019

MARCELO DE MORAIS
Diretor DPSS/SMRH

CONCURSO PÚBLICO - AVALIAÇÃO PCD

(*EDITAIS Nº 03, 06 E 07/2019*)

A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas comunica o resultado da avaliação médica dos candidatos autodeclarados PCD aos cargos públicos abaixo relacionados:

MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (EDITAL 03/2019)
NOME DO CANDIDATO: ANA KAME DE SOUZA UEJO
DOCUMENTO: MG8599717
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: JORGE DA PAIXAO RANGEL PINHEIRO FILHO
DOCUMENTO: 1410134-35
RESULTADO: NÃO COMPARECEU

MÉDICO - PSIQUIATRIA (EDITAL 03/2019)
NOME DO CANDIDATO: LUCIANO VIANELLI RIBEIRO
DOCUMENTO: 2869559
RESULTADO AVALIAÇÃO: NÃO COMPARECEU

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO (EDITAL 06/2019)
NOME: ALEX GOUVEIA DO NASCIMENTO
DOCUMENTO:47.598.720-2
RESULTADO: NÃO COMPARECEU

NOME DO CANDIDATO: ALEX WILLIAN TETSUO KASAYA
DOCUMENTO: 28307675-6
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: ANDERSON MARCOS AGUSTINHO
DOCUMENTO: 22492376-6
RESULTADO: NÃO COMPARECEU

NOME DO CANDIDATO: BEATRIZ PEREIRA UNGARI
DOCUMENTO: 46962858-3
RESULTADO: NÃO COMPARECEU

NOME DO CANDIDATO: BERNARDO DUTRA VALERIO
DOCUMENTO: 20722167-2
RESULTADO: NÃO FOI RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: CARLOS EDUARDO TAHARA HENRIQUES
DOCUMENTO: 262464834
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: CLEBER CAMACHO GONZALEZ
DOCUMENTO: 16317244
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: DIEGO SANTOS DA SILVA
DOCUMENTO: 450547218
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: ELIZABETE GOMES DE PAULA
DOCUMENTO: 54964130-0
RESULTADO: NÃO COMPARECEU

NOME DO CANDIDATO: FERNANDO BELIZOTTI DA SILVA
DOCUMENTO: 25946733-9
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: FERNANDO CARLOS POLICARPO
DOCUMENTO: 539937587
RESULTADO: NÃO COMPARECEU

NOME DO CANDIDATO: FLAVIO AGUIAR SANTANA
DOCUMENTO: 32346034-3
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: HAGMENON NUNES MACHADO
DOCUMENTO: 20252127-4
RESULTADO: NÃO COMPARECEU

NOME DO CANDIDATO: NICOLAU GORDEEFF
DOCUMENTO: 43497230-7
RESULTADO: NÃO FOI RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: PAULO SERGIO RIBEIRO
DOCUMENTO: 18904081-6
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: PRISCILLA DE ROSSI ANHAIA
DOCUMENTO: 17471176-1
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: REINALDO JOAO ADRIANO
DOCUMENTO: 2050180
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: RENER RIBEIRO GUIMARAES PEREIRA
DOCUMENTO: 43384831-5
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: ROBSON SOUZA ALVES
DOCUMENTO: 483639783
RESULTADO: NÃO FOI RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: SALVADOR GALEGALE NETO
DOCUMENTO: 46019189-5
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: SILVANA KUPPERS
DOCUMENTO: 2280770
RESULTADO: NÃO FOI RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: STANLEY TIAGO DE JESUS TEIXEIRA
DOCUMENTO: 22868464-X
RESULTADO: NÃO COMPARECEU

NOME DO CANDIDATO: THIAGO DA SILVEIRA BILHIM
DOCUMENTO: 10754194-8
RESULTADO: NÃO FOI RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: WELLINGTON COELHO MELO DE OLIVEIRA
DOCUMENTO: 1958664
RESULTADO: NÃO COMPARECEU

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (EDITAL 07/2019)
NOME: AKRAM MADI
DOCUMENTO: 486053167
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: ALEX WILLIAN TETSUO KASAYA
DOCUMENTO: 28307675-6
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: ARTHUR DE OLIVEIRA BOTOSSO
DOCUMENTO: 466932443
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: BEATRIZ PEREIRA UNGARI
DOCUMENTO: 46962858-3
RESULTADO: NÃO COMPARECEU

NOME DO CANDIDATO: CARLOS EDUARDO TAHARA HENRIQUES
DOCUMENTO: 262464834
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: DANIEL PINHEIRO DA COSTA PORANGABA
DOCUMENTO: 2569051
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: FLAVIO AGUIAR SANTANA
DOCUMENTO: 32346034-3
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: HAGMENON NUNES MACHADO
DOCUMENTO: 20252127-4
RESULTADO: NÃO COMPARECEU

NOME DO CANDIDATO: JEFFERSON TADEU DA SILVA BRUM
DOCUMENTO: MG13135724
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: MANOEL ABILIO MARQUES GONCALVES
DOCUMENTO: 10921732
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: MARCELO TOSHIO MORIYAMA
DOCUMENTO: 40762772-8
RESULTADO: RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: NICOLAU GORDEEFF
DOCUMENTO: 43497230-7
RESULTADO: NÃO FOI RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: PAULA CRISTINA DE ALMEIDA LUCAS GALLO
DOCUMENTO: 23020701-7
RESULTADO: NÃO FOI RECONHECIDO COMO PCD

NOME DO CANDIDATO: PAULO HENRIQUE SILVESTRE DE SOUZA
DOCUMENTO: 684421-8
RESULTADO: NÃO COMPARECEU

NOME DO CANDIDATO: SALVADOR GALEGALE NETO

Table with 14 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. It lists various municipal records and their corresponding identifiers.

Table with 16 columns: Code, Name, Value, Date, Code, Name, Value, Date, Code, Name, Value, Date, Code, Name, Value, Date. Contains a large list of entries for various categories and dates.

Table with 10 columns: License Number, Holder Name, Date, Status, etc. Lists various vehicle registrations and their details.

CARLOS JOSE BAREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 377/2019
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 04/12/2019, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Table with 10 columns: PLACA, AIT, COD INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA AIT, COD INFR, DATA INFR, VALOR RS. Lists traffic infractions with associated license plates and fines.

Table with 10 columns: License Number, Holder Name, Date, Status, etc. Continuation of vehicle registration details from the first table.

Table with columns for identification numbers (e.g., BF02270, BF29394), dates (02/12/2019), values (e.g., 293,47), and names (e.g., BF2796, BF2820). The table lists numerous entries in a structured grid format.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. It lists various entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of administrative records.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a dense list of alphanumeric identifiers and numerical values.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a dense grid of alphanumeric data points.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FSV4231, FSV4448, FSZ2466) and numerical values (e.g., 1888465304, 1888465324, 1888051704). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. It lists various entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the year 2019.

Table with 14 columns: alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a grid format, likely representing a public record or inventory.

Table with 16 columns: Code, Date, Code, Date, Code, Date, Code, Date, Code, Date, Code, Date, Code, Date, Code, Date. It lists various municipal records and their corresponding dates.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. It lists various municipal services and their associated costs for the year 2019.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., CMT3343, CMT3353, CMT3359), dates (e.g., 06/11, 24/10/2019), and numerical values (e.g., 195.23, 75870, 295.47). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with columns for identification numbers (e.g., DOR8947, DOR2164), dates (e.g., 01/03/1987, 16/10/2019), and numerical values (e.g., 74550, 130.16). The table lists numerous entries across multiple columns.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., ETR3040, EY18122), dates (e.g., 16/10/2019), and numerical values (e.g., 60503, 74630). The table lists various entries across the page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FEJ0056, A005426632, 58434, 23/10/2019, 195,23) and names (e.g., FEJ0186, O170977407, 74550, 10/10/2019, 130,16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FMG3061, O17024687, 74550, 16/10/2019, 130.16) and names (e.g., FMG3519, O17073870, 74550, 22/10/2019, 130.16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FWX8772, FWE2759, FXC8188) and numerical values (e.g., 74550, 21/10/2019, 130.16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with columns for identification numbers (e.g., PWT1977, PWT3562), dates (e.g., 01/07/202817, 55412), and other numerical data.

Table with columns for identification numbers (e.g., QQQ3190, QQQ5814), dates (e.g., 01/07/26477, 60503), and other numerical data.

CARLOS JOSÉ BAREIRO
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Protocolo:2019/10/29232
Interessado: Eco Ambiental Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA

A Secretária Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o DEFERIMENTO da solicitação de dilação de prazo por 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, para que a empresa acima identificada regularize suas atividades perante o licenciamento ambiental.

Campinas, 06 de dezembro de 2019
JOSÉ CARLOS BORGES AGUIAR DA SILVA
Respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - Matrícula 127.048-6

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Protocolo: 2019000908
Interessado: RONALDO MAXIMO RABELLO
A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:
-Incluir nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema online: plásticos, resíduos da retífica, efluente do tanque de lavagem, resíduos da jateadora;
-Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do sistema online no Layout apresentado: maior1 moto esmeril (totalizando dois), 01 maçarico, 01 jateadora (microesfera de vidro), 01 Projetor de Perfil e 01 Altimetro;
-Limpeza de área externa (recuo de fundo) de objetos em desuso, anexando uma declaração afirmando que cumpriu esta exigência, comprovando através de registro fotográfico;
-Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.
Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 05 de dezembro de 2019
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Protocolo: 2019000920
Interessado: Anna Márcia Hiebert
Em atendimento de sua solicitação, foi efetuada análise da documentação entregue. Anexar os documentos faltantes até 11/12/19:
- Incluir legenda no projeto de terraplenagem;
- Anexar ART assinada e paga dos projetos simplificado e de drenagem,
- Assinar o Projeto de drenagem.
Dúvidas, entrar em contato com a Secretária Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.
Campinas, 06 de dezembro de 2019
RAFAELA BONFANTE LANÇONE
COORDENADORIA DE SUPORTE GEOLÓGICO

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Ambiental

Protocolo nº: 2019/09/0053
Interessado: Caros Administração de Bens Ltda
Assunto: Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas
CONVOCAÇÃO

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 19.173/16. **Observação: O atendimento técnico, pelo servidor que subscreve esta convocação, é feito de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h, mediante ao agendamento pelo fone 2116-8485.**

Campinas, 06 de dezembro de 2019
CLAUDIO PACHECO
 Especialista em Meio Ambiente

JUNTA ADMINISTRATIVA DE VALORAÇÃO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2010/10/46798

Interessado: SVDS

Autuado: Santa Helena Construções e Empreendimentos Ltda.

Fica CIENTIFICADO quem possa representar legalmente o autuado acima a comparecer a esta Secretaria, nos termos do Decreto Municipal nº 20.003/2018, em especial o art. 24, para conhecimento do teor do parecer nº 43/2019 exarado por esta Junta no bojo do protocolo acima mencionado.

Prazo e local para comparecimento: 7 (sete) dias a partir da data da publicação do presente no 16º andar do Paço Municipal.

Eventuais dúvidas, entrar em contato através do telefone 2116-8486.

Campinas, 06 de dezembro de 2019
FERNANDO G. DE MARTINO
 Relator da JAVA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias 02 e 06 de dezembro de 2019.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL <i>On line</i> DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 02/12 A 06/12/2019						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CVA = CERTIFICADO DE VIABILIDADE AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2019001026	02/12/2019	III-SG	ATZ	FAMPORT CONSULTORIA, EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA PROJETADA QUATRO, S/N - FAZENDA SÃO QUIRINO
2019001102	02/12/2019	IV	ETM	NACIONAL HIDROSANEAMENTO EIRELI	ATIVIDADE DE LIMPEZA	RUA DIACONISA ALICE ANA DA SILVA, 279 - PARQUE MARIA HELENA
2019000952	04/12/2019	III-SG	ATZ	PAULO ROBERTO ALMEIDA ABREU	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CESIRA SAMPIETRI LOVATTO, 54 - ENTRE-VERDES
2019001018	04/12/2019	IV	LP/LI/LO	JONILSON DE OLIVEIRA ME	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO	RUA JOSÉ ALVES MOREIRA, 74 - PARQUE VIA NORTE
2019001022	04/12/2019	IV	LP/LI/LO	ESME USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA ME	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO	RUA ALTINO ARANTES, 55 - JARDIM DAS BANDEIRAS
2019001023	04/12/2019	IV	RLO	MULTI-CONEX COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA EPP	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA SIDNEY DE SOUZA BARBOSA JÚNIOR, 274 - PARQUE VIA NORTE
2019001075	04/12/2019	IV	RLO	TOGAWA FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA. EPP	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	RUA HÉLIO TOZZI, 145 - JARDIM SÃO JOSÉ
2019001103	04/12/2019	IV	ETM	TRAFOCARE LTDA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	RUA JOÃO DE SOUZA COELHO, 116 - PARQUE VIA NORTE
2019001063	05/12/2019	III	ATZ	NACIONAL AGRÍCOLA LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA DOUTOR HEITOR PENTEADO, S/N - JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA
2019001104	05/12/2019	IV	CDL	RESTAURANTE SABOR DE VERDADE LTDA.	RESTAURANTE	RUA CECILIA FERES ZOGBI, 20 - BARÃO GERALDO
2019001110	05/12/2019	III	ATZ	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALAMEDA DAS NOGUEIRAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART, 255 - JARDIM CHAPADÃO
2019001113	05/12/2019	I	LI	MADRE MARIA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL	RUA DOUTOR ELIAS HADDAD, 26 - PARQUE NOVA CAMPINAS
2019001119	05/12/2019	I	ETM	SAMPEIRE EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	CONDOMÍNIO	RUA TRANSAMAZÔNICA, S/N - JARDIM GARCIA
2019001082	06/12/2019	I	CDL	MARCOS FRANCISCO MARCHINI	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	RUA FERNÃO LOPES, 1067 - PARQUE TAQUARAL
2019001115	06/12/2019	II	LP/LI	SANASA - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A	SUBADUTORA	AVENIDA PROFESSORA ANA MARIA SILVESTRE ADADE - PARQUE DAS UNIVERSIDADES
		III	ATZ		INTERVENÇÃO EM APP E SUPRESSÃO DE FRAGMENTO	
2019001118	06/12/2019	I	CDL	LEONARDO COUTINHO MENDONÇA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ ANTONIO LALONI, 321 - TIJUCO DAS TELHAS

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 02/12 A 06/12/2019							
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL							
ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE	
I	2019000804	LP 199/2019-I	OURO ABSOLUTO EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	EMPREENHIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - EHS	RUA OSVALDO ORLANDO COSTA, 149 - RESIDENCIAL COSMOS	29/11/2021	
I	2019000842	LP 200/2019-I	OURO ABSOLUTO EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	EMPREENHIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - EHS	RUA OSVALDO ORLANDO COSTA, 231 - RESIDENCIAL COSMOS	29/11/2021	
I	2019001035	LI 201/2019-I	NOVO TEMPO EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	EMPREENHIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	RUA 3, 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO	03/12/2022	
I	2019000527	LP 202/2019-I	PATRIANI INCORPORAÇÃO 16 SPE LTDA	EMPREENHIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL HMV	RUA SACRAMENTO, 752 - VILA ITAPURA	03/12/2021	
I	2019001073	LP 203/2019-I	UNIÃO I- CAMPINAS CONTRUÇÕES SPE LTDA	EMPREENHIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - EHS	RUA DA PADROEIRA, 17 - JARDIM YEDA	03/12/2021	
I	2019000213	LPI 204/2019-I	SAMUEL PESSANHA KLEM	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO INSTITUCIONAL	AVENIDA DOUTOR ANTONIO CARLOS COUTO DE BARROSA, 426 - JARDIM CONCEIÇÃO (SUSAS)	03/12/2022	
I	2019000134	LP 204/2019-I-RET	SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CONTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - EHS	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA, 52 - JARDIM CRISTINA	23/04/2021	
I	2019000909	LO 205/2019-I	CCISA 19 INCORPORADORA LTDA	CONTRUÇÃO MULTIFAMILIAR VERTICAL HMV-5	RUA 2, 245 - LOTEAMENTO PARQUE DAS AGUAS		
I	2019001087	CDL 206/2019-I	GLAUCE BERTOLINI DIAS BRAGA	CONTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HMH-3	AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ ANTONIO LALONI, 321 - QUARTEIRÃO 30007		
I	2019001082	CDL 207/2019-I	MARCOS FRANCISCO MARCHINI	CONTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL HMH-4	RUA FERNÃO LOPES, 1067 - CONDOMÍNIO ESTANCIA PARAISO		
II	2013/10/34713	LO 049/2019-II	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	AMPLIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL CAM-10 CONSISTINDO NA EXECUÇÃO DA PISTA-A DOTADA DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO	AVENIDA ANCHIETA, 200 - CENTRO		
II	2013/10/34713	LO 050/2019-II	GUEPARDO DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	AMPLIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL CAM-10, CONSISTINDO NA EXECUÇÃO DA PISTA-B, DOTADA DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO	ESTRADA MUNICIPAL CAM-10 (PISTA-B), S/N - PARQUE SÃO QUIRINO		

II	2019001053	CDL 051/2019-II	SBA TORRES BRASIL LTDA	ESTAÇÃO RADIO BASE- ERB	AVENIDA JOSÉ CRISTOVÃO GONGALVES,370 - CENTRO	
III	2019000804	TCA 331/2019-III	OURO ABSOLUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	CORTE DE ARVORES ISOLADAS / COMPENSAÇÃO	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA,149- RESIDENCIAL COSMOS	
III	2019000842	TCA 332/2019-III	OURO ABSOLUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	CORTE DE ARVORES ISOLADAS / COMPENSAÇÃO	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA,231-RESIDENCIAL COSMOS	
III	2019000527	TCA 333/2019-III	PATRIANI INCORPORAÇÃO 16 SPE LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS / COMPENSAÇÃO	RUA SACRAMENTO,752- VILA ITAPURA	
III	2019000111	ATZ 334/2019-III	GARGILL AGRICOLA S.A	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA GIUSEPPINA VIANELLI DI NAPOLI,900- POLO II DE ALTA TECNOLOGIA (CAMPINAS)	04/12/2021
III	2019001038	ATZ 335/2019-III	NELSON SANTINI NETO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA ARAÇA,351- LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS	04/12/2021
III	2017000329	ATZ336/2019-III	SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS E INTERVENÇÃO EM APP	RUA BARTIRA,S/N - VILA IPÊ	12/03/2022
III	2019000213	TCA 337/2019-III	SAMUEL PESSANHA KLEM	COMPENSAÇÃO	AVENIDA DOUTOR ANTONIO CARLOS COUTO DE BARROSA,425- JARDIM CONCEIÇÃO (SOUSAS)	
III	2019000981	TCA 338/2019-III	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA CAPÃO BONITO,113-FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR	
III	2019000804	ATZ 339/2019-III	OURO ABSOLUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS / COMPENSAÇÃO	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA, 149- RESIDENCIAL SÃO JOSE	05/12/2021
III	2019000842	ATZ 340/2019-III	OURO ABSOLUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS / COMPENSAÇÃO	RUA OSVALDO ORLANDO DA COSTA,231- RESIDENCIAL SÃO JOSE	05/12/2021
III	2019001108	TI 341/2019-III	ROVERSON LEITE DE GODOY	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA DOUTOR JESUINO MARCONDES MACHADO,1651 - CHACARA DA BARA	
III	2019000608	TI 342/2019-III	GUILHERME PEREZ CABRAL	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA EXPEDICIONARIO ORLANDO IORIO,S/N-MORADA DAS NASCENTES (JOAQUIM EGÍDIO)	
III-SG	2019001021	TR 108/2019-III-SG-RET	FERNANDA GUIRELI GOTARDELO ORTIZ	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CARMEM SAMPAIO BENTO MAUDONNET,166- ENTREEVERDES	
III-SG	2019000960	ATZ 109/2019-III-SG	MINAS PARTICIPAÇÕES EIRELI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LUIZ PICCOLOTTO,172-BAIRRO DAS PALMEIRAS	02/12/2021
III-SG	2019001040	TR110/2019-III-SG	GINO BERNINZON DOMENICO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA KAMESABURO YOSHIDA,459 - ENTREEVERDES	
III-SG	2019000885	ATZ 111/2019-III-SG	LUCAS FRANCISCO BOTEQUIO MELLA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ROMILDA APARECIDA CRUZ,1019 - RESIDENCIAL JATIBELA	03/12/2021
III-SG	2019001095	TR 112/2019-III-SG	VALDEMIR MURER	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA QUINTA DA BOA VISTA,145- LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO	
III-SG	2019001101	TR 113/2019-III-SG	LUCIANE LOSS JARDIM	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CLARICE LISPECTOR,651- LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRA ALTA	
III-SG	2019000740	TR114/2019-III-SG	MARCO ANTONIO FARIA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ODAIR DE CARVALHO LIMA, 253 - ENTREEVERDES	
IV	2019001064	CDL 185/2019-IV	ALPHA CENTAURI ASSESORIA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL	RUA DR. JANUÁRIO PARDO MEO,473- JARDI AERO CONTINENTAL	
IV	2019000427	LP/LI/LO 186/2019-IV	TIME ENERGY INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA EPP	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	RUA ALFREDO DA COSTA FIGO,41- PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	02/12/2023
IV	2019000658	LP/LI/LO187/2019-IV	CAMPINAS PLASTICOS COMERCIO ATACADISTA - EIRELI	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO	RUA LUIZ OTAVIO,2765- PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	02/12/2023

Campinas, 06 de dezembro de 2019

ROGÉRIO MENEZES

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

RATIFICAÇÃO**Protocolado SEI CAMPREV.2019.00001525-81 - Interessado: CAMPREV**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e da manifestação da Procuradoria do CAMPREV (Doc. 2008739), RATIFICO a contratação direta da **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI** para prestação de serviços de elaboração e implantação Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) do CAMPREV, conforme Termo de Referência, pelo período de 03 (três) meses, conforme justificativa acostada (Doc. 1957763), bem como a despesa decorrente, no importe de R\$ 183.140,00 (cento e oitenta e três mil cento e quarenta reais), com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Diretoria Administrativa do CAMPREV para formalização do Termo Contratual e demais providências.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV**2ª CONVOCAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2019****PROCESSO Nº CAMPREV.2019.00001143-10****OFERTA DE COMPRA Nº 82440580100 2019OC00002**

OBJETO: a aquisição de materiais de higiene e descartáveis., conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**. Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia 10/12/2019 às 09h30 por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (BEC), para divulgação do resultado da análise de amostras e demais providências.

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e no site do CAMPREV: <https://camprev.campinas.sp.gov.br/>

Campinas, 06 de dezembro de 2019

GIANCARLA FINOTI GAVA TOMAZ
PREGOEIRA**PORTARIA CAMPREV Nº 16/2019**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar nº. 58/2014,

RESOLVE:

- Revogar, a partir de 09/12/2019, a Portaria nº. 35/2018, que nomeou o servidor EDSON DAVID CHIOSINI, matrícula nº. 56.809-0, para exercer a função gratificada de Condutor de Veículo do Gabinete, junto à Presidência do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, a partir de 09/12/2019, o servidor CHARLES EDUARDO RODRIGUES FONSECA, matrícula nº. 32, para sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, a exercer a função gratificada de Condutor de Veículo do Gabinete, junto à Pre-

sidência do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.
Campinas, 06 de dezembro de 2019**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**
Diretor Presidente do CAMPREV**ELEIÇÕES CAMPREV 2019 - CONSELHO FISCAL E JUNTA DE RECURSOS***Verifique abaixo o prazo para impugnação***DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS****CONSELHO FISCAL - ATIVO**

- 04 - Edilson Marques Pestana - Edilson Pestana;
- 05 - Edna Barbosa
- 07 - José Moacir Fiorin - Fiorin;
- 09 - Leonardo Custódio dos Santos - Leonardo Custódio
- 13 - Cleber Nogueira Rodrigues - Cleber RH
- 16 - Roberta Freire Arruda
- 17 - Maria Zuleide de Freitas - Zuleide Maria Gatti
- 19 - Joelma Mara Cruz de Brito
- 21 - Misael Rogério de Souza - GM Misael

CONSELHO FISCAL - INATIVO

- 03 - Luís Carlos dos Santos - Luís Carlos da Educação
- 08 - José Galdino Pereira - Prof. Galdino
- 10 - Sandra Regina Camargo - Sandra SETEC
- 14 - Maria de Lourdes Lima Guimarães - Malu Guimarães
- 15 - Afonso José Gronninger Neto - Afonso Gronninger
- 20 - Inajara Lopes - Inajara Lopes - Saúde

JUNTA DE RECURSOS

- 01 - Carmen Maria do Carmo da Silva - Carmen Silva (UPA)
- 02 - Nildete Salomão Lima Chiquetti - Nildete -Mario Gatti
- 11 - Viviane Vilela Rezende Neves - Vivi Vilela
- 12 - Ana Carolina Ramos Lemos - Ana Jurídico
- 18 - Romualdo da Penha Junior - Romualdo

Obs.: Prazo para impugnações de 11 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019. O inscrito cuja candidatura for alvo de impugnação poderá, querendo, no prazo de 16 a 18 de dezembro de 2019, apresentar sua defesa.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV/COPEC**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

COMUNICADO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, comunica a prorrogação da cessão do empregado LEANDRO ROSALEM FERREIRA, matrícula 729, RG 16.574.949-0, pelo período de 12 meses, com início em 24/10/2019 e tér-

mino em 23/10/2020, para sem prejuízos dos vencimentos, prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo de Campinas.

Campinas, 04 de dezembro de 2019
VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
 DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

CONTRATO N.º 3071/19
 CESSIONÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CEDENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
 OBJETO: CESSÃO DE USO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA QUADRA 28, SITUADO NA RUA GUAIANASES Nº 405, DO CONJUNTO HABITACIONAL VICENTE CURY - CAMPINAS/SP, DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DO "CENTRO COMUNITÁRIO DE CONVIVÊNCIA".
 DATA DA ASSINATURA: 25/10/19.
 PRAZO: 12 MESES.
 PROCESSO N.º: SELCOHAB.2019.00002075-80
 LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 29, XVI DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16.

Campinas, 06 de dezembro de 2019
ANTONIO ABREU DE LUCENA FILHO
 Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 015/2019, protocolo nº 103/2019. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação da Pregoeira, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 015/2019, referente ao registro de preços para fornecimento e montagem de mobiliários, o qual foi **ADJUDICADO** para a empresa **ANTARES SERVIÇOS & SOLUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.940.779/0001-28, classificada em 1º lugar, no valor total de **R\$ 98.780,00 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais)**. **AUTORIZO** que os preços apresentados pela empresa adjudicatária sejam registrados em Ata própria, conforme Anexo III do Edital, ficando a empresa obrigada a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação, nos termos dos itens 15.2 a 15.6 do Edital. Em: 06/12/2019

CARLOS JOSÉ BARREIRO
 Diretor Presidente

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO N.º 05
 DO CONTRATO N.º 06/2016
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/16
 PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROCOLO N.º 075/2016
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
 CONTRATADA: SM LEMES PAISAGISMO - ME
 CNPJ: 17.568.607/0001-75
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA TEMPORÁRIA, COMPOSTA POR CINCO AJUDANTES OPERACIONAIS, PARA AUXILIAR NO PROJETO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E MANEJO DE ÁREAS DEGRADADAS NO INTERIOR E/OU ZONA DE AMORTECIMENTO DA ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO MATA DE SANTA GENEBRA (ARIE MSG) A SER COORDENADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA.
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 06 MESES: DE 22/12/2019 A 22/06/2020
 VALOR MENSAL DO ADITAMENTO: R\$ 14.219,24
 VALOR DO TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 85.315,44
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 764.018,34

Campinas, 06 de dezembro de 2019

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo nº: 1111/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 87/2019. Ata de Registro de Preços. Objeto Registro de preços de medicamentos (enoxaparina). Empresa: CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0003-19. Item 01 - R\$ 9,2700, Item 03 - R\$ 12,4600, Item 05 - R\$ 19,8100, Item 07 - R\$ 23,3900. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data: 21/11/2019.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO VIII DA LEI 8.666/93

Protocolo nº 1342/2019

- **Comissão Nacional de Energia Nuclear**, para o item 01, no valor total de R\$ 631,21 (Seiscentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

Protocolo N.º 1748/2019

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente a aquisição de fresas, para o uso em motor marca Macom, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **Macom Instrumental Cirúrgico Indústria Ltda.**, no valor total de R\$35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Campinas, 06 de dezembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo nº: 1111/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 87/2019. Ata de Registro de Preços. Objeto Registro de preços de medicamentos (enoxaparina). Empresa: CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0003-19. Item 1- R\$9,27, item 3 - R\$12,46, item 5 - R\$19,81 e item 7 - 26,39. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data: 21/11/2019.

Protocolo nº: 1686/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 37/2019. Ata de Registro de Preços. Objeto Registro de preço de materiais hospitalares (ácido graxos, bota de unna, hidrogel, películas e outras). Empresa: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A. CNPJ:

48.791.685/0001-68. Item 29 - R\$17,10, item 31 - R\$28,80 e item 33 - R\$48,00. Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0004-91. Item 3 - R\$19,34 e item 23 - R\$6,70. Empresa: COMERCIAL 3 ALBE LTDA. CNPJ: 74.400.052/0001-91. Item 27 - R\$47,00 e item 28 - R\$47,00. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data: 5/12/2019.

RETIFICAÇÃO:

Extrato publicado no dia 25/11/2019

Protocolo nº: 802/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico: 80/2019. Termo de Contrato. Empresa: MASTER COMERCIO E SERVIÇOS DE SOM AMBIENTE EIRELI. CNPJ: 34.192.585/0001-00. Objeto do Contrato: O objeto desse contrato visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços telefônicos de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) no sistema de sonorização/som ambiente interno da Rede Mário Gatti com fornecimento de peças, materiais, ferramentas e de todo material necessário, com mão de obra especializada para prestação de serviços nas dependências das unidades pertencentes à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar de acordo com as especificações e quantitativos constantes no processo licitatório. Valor do Contrato: Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, a contratada fará jus ao valor total de R\$ 146.718,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e dezoito reais) referente a manutenção preventiva e corretiva objeto deste protocolado. Prazo: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 13/11/2019.

LEIA-SE:

Protocolo nº: 802/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico: 80/2019. Termo de Contrato. Empresa: MASTER COMERCIO E SERVIÇOS DE SOM AMBIENTE EIRELI. CNPJ: 34.192.585/0001-00. Objeto do Contrato: O objeto desse contrato visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços telefônicos de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) no sistema de sonorização/som ambiente interno da Rede Mário Gatti com fornecimento de peças, materiais, ferramentas e de todo material necessário, com mão de obra especializada para prestação de serviços nas dependências das unidades pertencentes à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar de acordo com as especificações e quantitativos constantes no processo licitatório. Valor do Contrato: Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, a contratada fará jus ao valor total de R\$ 146.718,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e dezoito reais) referente a manutenção preventiva e corretiva objeto deste protocolado. Prazo: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 4/12/2019

Campinas, 06 de dezembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

REVOGAÇÃO

Protocolo nº: 830/2019

Assunto: Pregão Eletrônico 119/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada - Serviços de Conectividade Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação e justificativas do Núcleo de Informática, bem como do parecer jurídico fls. 149, acolhido pelo Diretor Administrativo, **REVOGO** o Pregão Eletrônico 119/2019, envolvendo o processo licitatório em dispensa de licitação com fulcro no inciso VIII, do artigo 24 da Lei Federal n. 8666/93, a bem do interesse público. Publique-se. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Rede Mário Gatti, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, CEP 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2019

PROTOCOLO Nº 1647/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza (álcool 70º GL, detergente líquido e outros) mediante sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo(a) senhor (a) Pregoeiro(a), resolvo:

1) Informar que o(a) pregoeiro(a) declarou **FRACASSADOS** os itens 07, 08, 11, 12, 24, 30 e 31 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade, **DE-SERTO** o item 25 por não haver interessados não haver interessados na apresentação de propostas e **CANCELADOS** os itens 13 e 34 por interesse da instituição.

2) **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 35/2019** e adjudicar o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- **Mass Clean Comercio de Mercadorias Para Higienização Eireli-EPP**, para os itens 14 (R\$167,00) e 15 (R\$167,00);

- **Rodrigo Tonelotto**, para os itens 20 (R\$9,40) e 21 (R\$9,40).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para as licitantes vencedoras, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 04 de dezembro de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019

PROTOCOLO Nº 010/2019

OBJETO: Registro de Preços de acessórios para rede de gases (válvulas reguladoras, tomada em Y outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, resolvo:

1) **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 91/2019** adjudicando o objeto em epígrafe a empresa abaixo especificada:

Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde EIRELI-EPP, para os itens 02(R\$450,00), 03 (R\$46,95) e 04 (R\$54,50).

LM Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA-ME, para o item 06

(R\$53,00).

Agile Med Importação e Exportação EIRELI-EPP, para o item 01 (R\$411,00).**Bio Infinity Tecnologia Hospitalar EIRELI-ME**, para o item 05 (R\$57,00).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 05 de dezembro de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019****PROCESSO Nº 488/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e de apoio específicos na área de UROLOGIA, para o Complexo Hospitalar Ouro Verde, unidade integrante da autarquia pública municipal Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pela Diretoria Jurídica, Área Técnica e Senhor Pregoeiro, **resolvo:**

HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 20/2019 bem como **ADJUDICAR e AUTORIZAR** a despesa a favor da empresa abaixo especificada:

S & C Serviços Médicos LTDA - EPP no valor total de R\$ 1.774.000,00 (Hum milhão, setecentos e setenta e quatro mil reais).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 05 de dezembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018****PROCESSO Nº 1631/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Limpeza Hospitalar/Assementados**, com a disponibilização de mão-de-obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro e área técnica **resolvo:**

HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 22/2018 bem como **ADJUDICAR e AUTORIZAR** a despesa a favor da empresa abaixo especificada:

Perfect Clean Serviços Especializados - EIRELI no valor total de R\$ 23.424.002,40 (vinte e três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, dois reais e quarenta centavos).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 05 de dezembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019****PROCESSO Nº 1466/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos completos para Setor de Endoscopia da Rede Mario Gatti, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo (a) Sr (a). Pregoeiro (a) **resolvo:**

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº107/2019, bem como **ADJUDICAR e AUTORIZAR** a despesa a favor da empresa abaixo especificada:

- **Labor Med Aparelhagem de PrecisãoLtda.** no valor total de R\$ 4.107.324,00 (Quatro milhões cento e sete mil e trezentos vinte e quatro reais).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (três) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº114/2019****PROCESSO Nº 0954/2019**

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos diversos (Atropina, Carbacol e outros). Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto

no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que o Pregoeiro declarou **DESERTO** os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 21, 22, 23, 24, 26 e 28 por não haver interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens 03, 18, 20 e 30 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 114/2019 bem como **ADJUDICAR** em favor das empresas abaixo especificadas:

Halex Istar Indústria Farmacêutica SA, para o item 25 (R\$28,00).

Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda, para os itens 13 (R\$15,00) e 19 (R\$22,49).

Health Tech Farmácia de Manipulação Ltda, para o item 15 (R\$8,15).

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, para os itens 07 (R\$6,90), 09 (R\$9,14), 17 (R\$2,65), 27 (R\$10,97) e 29 (R\$9,70).

Ophthalmos S/A, para o item 05 (R\$15,39).

Aglon Comércio e Representações Ltda, para os itens 01 (R\$7,75) e 11 (R\$8,46).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 05 de dezembro de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019****PROCESSO Nº 1080/2019**

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos diversos (Amiodarona 50mg, Diclofenaco de 50 mg e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, e nas observações feitas pela Assessoria Jurídica, Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que o pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item 05, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade e **DESERTOS** os itens 02 e 04 por não haver interessados na apresentação de propostas.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 115/2019 adjudicando o objeto em epígrafe às empresas abaixo especificadas:

- **PRO HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI- ME**, para o item 01 (R\$2,59).

- **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, para o item 03 (R\$1,26).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 03 de dezembro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

JUSTIFICATIVA DE ATRASO DE PAGAMENTOS

Atendendo aos preceitos estabelecidos na Instrução nº. 02/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos que os pagamentos efetuados com atraso no mês de **novembro/2019**, pela Informática de Municípios Associados S/A, se deram em virtude de desencaixe financeiro. A empresa optou em priorizar pagamentos para não comprometer a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e na administração da Imprensa Oficial do Município, os quais compreendem indiretamente as razões de interesse público.

FORNECEDOR	VALOR/R\$
UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO	422.048,50

Campinas, 06 de dezembro de 2019

ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA MORAES

GERENTE FINANCEIRA

LUAN JOBER RODRIGUES DE ALMEIDA

CONTROLE INTERNO

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

REABERTURA DE PRAZO

Pregão Eletrônico n. 2019/257 - Objeto: **Prestação de serviços contínuos para o acondicionamento, transporte e destinação/disposição final do lodo gerado nas estações de tratamento de esgoto, operadas pela SANASA, em aterro sanitário licenciado ambientalmente.** Fica **REABERTO** o prazo para recebimento das propostas até às **8h do dia 20/12/2019 e início da disputa de preços dia 20/12/2019 às 9h.** A informação dos dados para acesso e o **novodigital** poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 2019/7031 - Contratado: **SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP**; CNPJ n. 20.288.588/0001-38; Protocolo 2019/67670; Objeto: Remanejamento de Rede. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir de 06/12/2019; Valor: R\$ 83.293,99.

CONTRATO N. 2019/90059-0-0 - Contratado: **TASQA SERVIÇOS ANALÍTICOS**

LTDA.; CNPJ n. 67.994.897/0001-97; Protocolo 2019/74329; Objeto: Análise de Água Tratada. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 06/12/2019; Valor: R\$ 11.040,00. Campinas, 06 de dezembro de 2019

CONCURSO PÚBLICO 01/ 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 40

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, a comparecer no local, dia e horário abaixo especificado. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos relacionados no ícone Concursos no site www.sanasa.com.br. O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Processo Seletivo Público.

Local: Sede da Sanasa, sita à Avenida da Saudade, 500 - Portaria 1

Dia: 11/12/2019 Horário: 9:00 horas

CARGO- AGENTE TÉCNICO SANEAMENTO - GERAL

CLASS NOME RG

93 ROGERIO QUEIROZ CAETANO 415158163

CARGO- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS NOME RG

51 SANDRO PEDRASSOLLI LIMA 391364820

52 MARCOS DE MORAES PEREIRA JUNIOR 408095398

ARLY DE LARA ROMEO

Diretor Presidente

CONCURSO PÚBLICO 01/ 2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 02

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, a comparecer no local, dia e horário abaixo especificado. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos relacionados no ícone Concursos no site www.sanasa.com.br. O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Processo Seletivo Público.

Local: Sede da Sanasa, sita à Avenida da Saudade, 500 - Portaria 1

Dia: 11/12/2019 Horário: 9:30 horas

CARGO- ANALISTA ADMINISTRATIVO / CONTABILIDADE

CLASS NOME RG

1 CARLA ALEXANDRA LEVON ALVES 186009719

2 CASSIUS MATHEUS LAMPA 331793416

CARGO- ANALISTA ADMINISTRATIVO / SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CLASS NOME RG

1 RAQUEL MACEDO DIAS 349214712

2 DANIEL MENDES DE CARVALHO 370270344

CARGO- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CALL CENTER

CLASS NOME RG

5 GUILHERME MASSUDA 381790009

ARLY DE LARA ROMEO

Diretor Presidente

AVISO DE LOTE FRACASSADO

Pregão nº 2019/243 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. Comunicamos aos interessados que a licitação foi declarada fracassada por as licitantes apresentarem propostas de valores acima do estimado pela SANASA.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 2019/237 - Objeto: Registro de preços para fornecimento, substituição e instalação de concertina e rede laminada, com fornecimento de material e mão-de-obra, incluindo o descarte dos materiais retirados. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/12/2019 e início da disputa de preços dia 20/12/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

A Câmara Municipal de Campinas informa o cancelamento da 8ª Reunião Ordinária da Comissão para os Assuntos da Região Metropolitana de Campinas, a pedido do Presidente dessa Comissão, que seria realizada no dia 9 de dezembro de 2019, às 13h30.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

A Câmara Municipal de Campinas informa o cancelamento da 10ª Reunião Ordinária da Comissão dos Idosos, Aposentados e Pensionistas, a pedido do Presidente dessa Comissão, que seria realizada no dia 9 de dezembro de 2019, às 15h.

Campinas, 06 de dezembro de 2019

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 110/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos José Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo, Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

RESOLVE:

Art. 1º O servidor ALEX DE JESUS ANDRADE fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 39/2019, celebrado com a empresa Naviseg Segurança e Vigilância Eireli, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de vigilância/segurança patrimonial armada e desarmada e monitoramento do sistema de CFTV, nos diversos postos das instalações da Câmara Municipal de Campinas, conforme termos e condições estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

Art. 2º O servidor ora designado terá plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas e determinando o que for necessário à sua regularização.

Parágrafo único. O servidor deverá solicitar a seu superior as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 3º O servidor será responsável pelo envio da ordem de serviço e pelo seu recebimento, devendo atestá-lo nas respectivas notas fiscais.

Art. 4º O servidor deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, tendo conhecimento de todo o teor do ajuste e, se for o caso, do termo de referência.

Parágrafo único. Os documentos relativos ao contrato serão encaminhados ao servidor por e-mail pela Central de Contratos e Convênios.

Art. 5º Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 210 dias corridos de antecedência do término de vigência do contrato, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

Art. 6º O servidor FELIPE DE SOUZA GARBE fica designado para substituir o servidor titular a que se refere o art. 1º nos casos de férias, ausências ou impedimentos.

Art. 7º O servidor MARCO ANTONIO DIAS DA SILVA fica designado para substituir os servidores titular e suplente a que se referem os arts. 1º e 6º nos casos excepcionais de ausência simultânea.

Art. 8º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor titular, e as servidoras PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA e MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do ajuste a que se refere o art. 1º, de acordo com o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas.

Parágrafo único. Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação do caput.

Art. 9º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 10º. Publique-se.

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2019.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI

PRESIDENTE

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Condomínio Edifício Itamambuca,

Ficam os senhores condôminos proprietários de unidades autônomas do **Condomínio Edifício Itamambuca**, sito à Rua Dr. Antonio da Costa Carvalho, 500, em Campinas/SP, **CONVOCADOS** para a **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada nas dependências do Condomínio, no dia **20 de janeiro de 2020** (segunda-feira), às **19:30** (dezenove e trinta) horas, em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, com o mínimo legal de presentes, ou às **20:00** (vinte) horas, com qualquer número de condôminos, para deliberarem sobre os seguintes **ASSUNTOS**. 1) Aprovação das contas realizadas no ano de 2019; 2) Aprovação da previsão orçamentária para o ano de 2020, incluso previsão para fundo trabalhista e de reserva; 3) Posicionamento sobre as obras; 4) Estudos para possibilidade de implantação de portaria eletrônica; 5) Definição sobre a manutenção do recolhimento da taxa extra.

MARIA CRISTINA SARTORI

Síndico(a)

NOTAS:

1) AS DECISÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA OBRIGAM A TODOS, INCLUSIVE OS AUSENTES E DISCORDANTES. 2) OS PROPRIETÁRIOS PODERÃO SER REPRESENTADOS POR PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO. 3) MORADORES EM DÉBITO COM O CONDOMÍNIO NÃO PODEM VOTAR.

PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada pelo e-mail
diario.official@ima.sp.gov.br

ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel.

Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

Ligue: (19) 3755-6533



INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS



PREFEITURA DE
CAMPINAS